

Proc. Administrativo 2.020/2022

De: Rodrigo M. - ED

Para: ED - Editais

Data: 17/05/2022 às 11:53:31

Setores envolvidos:

GP, GP-PG, SEFIN, SAS, ED, PREG

Aquisição de veículos

Descrição*:

Aquisição de veículos

Nº SSM*:

000

Tipo*:

Compra Tradicional

Este processo está vinculado às seguintes requisições preliminares:

[Proc. Administrativo 462/2022 - Aquisição de veículo](#)

[Proc. Administrativo 603/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - SAS](#)

O processo encontra-se paralisado à pedido da Administração Municipal, até a inclusão do requerimento para aquisição de veículo destinado ao Executivo Municipal.

—
Rodrigo Miss

Setor de Licitações - Pregoeiro

Proc. Administrativo 462/2022

De: Angela M. - SEFIN-TRIBUT

Para: SADM-SC - Setor de Compras

Data: 04/02/2022 às 15:20:03

Setores envolvidos:

SADM, SEFIN-TRIBUT, SADM-SC, GAB

Aquisição de veículo

Origem*:

Secretaria de finanças

Assunto*:

Aquisição de veículo

Nome*:

Angela Maria de Oliveira

Justificativa*:

A compra de um veículo, tipo picape se faz necessária para exercer as atividades de fiscalização do ITR e também de ITBI rural que exige o deslocamento de fiscais para o interior do Município, enfrentando estradas de chão, as quais o veículo que possuímos não está mais em condições de circular, pois além de ser um carro básico, já tem mais de seis anos de uso. Entre as atividades desenvolvida na Secretária de finanças estão as atividades de fiscalização, vistoria de rotina, vistorias de liberação de alvará de funcionamento, cobrança de dívida ativa, desmembramentos, notificações, cadastramento imobiliário e também viagens para cursos e treinamento para capacitação de servidores. A aquisição de um veículo de boa qualidade garante segurança e conforto aqueles que o utilizam para desenvolver seus trabalhos na Secretária de Finanças, Setor de Contabilidade, Departamento de Tributação e Receita, Setor de Fiscalização e bloco do produtor rural.

Tipo*:

COMPRA

Nº SSM*:

03

Observação Técnica*:

Veículo tipo picape 0 KM, ano/modelo mínimo 2022/2022 cabine dupla, 4 portas, equipado com air bag, capacidade mínima para 4 passageiros motor fléx álcool/gasolina, motor mínimo 1.3 potência mínima 109cv, alimentação com injeção eletrônica, cambio mínimo 5 velocidades a frente e uma ré, tanque de combustível mínimo 50 lt, computador de bordo, ar condicionado, direção eletro/hidráulica com volante e ajuste de altura, controle de tração e estabilidade, chave reserva e manual, apoio pé para motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, indicador de combustível, conta giros, iluminação interna, iluminação de caçamba, protetor de caçamba, protetor de Carter, grade protetora para vidro traseiro, rodas de aço aro mínimo 15" com calotas, pneus mínimo 195/65 r15", travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos, alarme, central multimídia, cintos de segurança 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiro 3 pontos

retrateis, comandos de áudio no volante, câmera de ré, sensor de estacionamento, capacidade de carga mínimo 600 kg, freios com sistema abs, faróis em Led para neblina, Radio Am/Fm com entrada USB, tapetes, chave de roda, triângulo, pneu estepe, tomada 12V.

—
Angela Maria Oliveira Mazurek

Anexos:

RP_03_Aquisicao_de_veiculo.pdf

Assinado por 3 pessoas: JEAN ANTONIO RIBEIRO, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI e EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/433C-9F29-FC02-267A> e informe o código 433C-9F29-FC02-267A

REQUISIÇÃO PRELIMINAR

Data

04/02/2022

Número RP

03/2022

Nº Empenho

UNIDADE: Setor de Tributação e Receita

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

COMPRA

X

JUSTIFICATIVA

A compra de um veículo, tipo picape se faz necessária para exercer as atividades de fiscalização do ITR e também de ITBI rural que exige o deslocamento de fiscais para o interior do Município, enfrentando estradas de chão, as quais o veículo que possuímos não está mais em condições de circular, pois além de ser um carro básico, já tem mais de seis anos de uso. Entre as atividades desenvolvida na Secretária de finanças estão as atividades de fiscalização, vistoria de rotina, vistorias de liberação de alvará de funcionamento, cobrança de dívida ativa, desmembramentos, notificações, cadastramento imobiliário e também viagens para cursos e treinamento para capacitação de servidores. A aquisição de um veículo de boa qualidade garante segurança e conforto aqueles que o utilizam para desenvolver seus trabalhos na Secretária de Finanças, Setor de Contabilidade, Departamento de Tributação e Receita, Setor de Fiscalização e bloco do produtor rural.

QUANT.	UN	PRODUTO
01	UN	Veículo tipo picape 0 KM, ano/modelo mínimo 2022/2022 cabine dupla, 4 portas, equipado com air bag, capacidade mínima para 4 passageiros motor fléx álcool/gasolina, motor mínimo 1.3 potência mínima 109cv, alimentação com injeção eletrônica, cambio mínimo 5 velocidades a frente e uma ré, tanque de combustível mínimo 50 lt, computador de bordo, ar condicionado, direção eletro/hidráulica com volante e ajuste de altura, controle de tração e estabilidade, chave reserva e manual, apoio pé para motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, indicador de combustível, conta giros, iluminação interna, iluminação de caçamba, protetor de caçamba, protetor de Carter, grade protetora para vidro traseiro, rodas de aço aro mínimo 15" com calotas, pneus mínimo 195/65 r15", travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos, alarme, central multimídia, cintos de segurança 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiro 3 pontos retrateis, comandos de áudio no volante, câmera de ré, sensor de estacionamento, capacidade de carga mínimo 600 kg, freios com sistema abs, faróis em Led para neblina, Radio Am/Fm com entrada USB, tapetes, chave de roda, triângulo, pneu estepe, tomada 12V.

Evandro Cappelli Wachtel
Secretário de Finanças

Antônio C. Ternouski
Secretário de Administração

Setor de Compras

Assinado por 3 pessoas: JEAN ANTONIO RIBEIRO, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI e EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/433C-9F29-FC02-267A> e informe o código 433C-9F29-FC02-267A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 433C-9F29-FC02-267A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEAN ANTONIO RIBEIRO (CPF 904.XXX.XXX-68) em 04/02/2022 16:37:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS TERNOUSKI (CPF 065.XXX.XXX-54) em 04/02/2022 16:55:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO CAPPELLI WACHTEL (CPF 045.XXX.XXX-67) em 06/02/2022 21:52:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/433C-9F29-FC02-267A>

Proc. Administrativo 1- 462/2022

De: Antonio T. - SADM

Para: SADM-SC - Setor de Compras - A/C Jean R.

Data: 04/02/2022 às 16:55:47

Segue para cotação.

—

Antonio Carlos Ternouski

Secretário de Administração

Portaria 001/2022

Proc. Administrativo 2- 462/2022

De: Jean R. - SADM-SC

Para: SEFIN - DOT - Setor de Dotações - A/C Hélen D.

Data: 07/02/2022 às 11:40:02

Solicito dotação orçamentara, reserva financeira para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo.

Anexos:

COTACAO_VEICULO_TRIBUTACAO_02072022_113346.pdf

SS_840_VEICULO_SEC_DE_FINANCAS.pdf



Orçamento.

À Candoi/PR.

Veículo STRADA VOLCANO CD 1.3 2022/2022 BRANCA
RS119.990,00.

Itens de Serie.

*Alarme *Alerta de frenagem de emergência *Chave com telecomando *ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) *Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) *Porta-luvas iluminado .Alerta de manutenção programada (luz espia) .Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura .Ar condicionado .Assoalho em carpete .Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista .Bancos dianteiros reclináveis .Bancos revestidos em tecido .Barra de proteção nas portas .Bolsa porta-objetos nas portas .Brake-light .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos .Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) .Console central parcial com porta-copos .Conta-giros .Direção hidráulica .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Faróis de neblina .Fiat Code 2ª geração .Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino .Ganchos para amarração de carga .Hodômetro digital (total e parcial) .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD .Iluminação no compartimento de carga .Indicador digital de temperatura da água .Indicador digital do nível de combustível .Inibidor de marcha à ré .Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista .Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex .Para-choques na cor preta .Parede divisória em chapa .Portas traseiras assimétricas sem vidro .Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena) .Proteção parcial das laterais internas .Quadro de instrumentos com iluminação branca .Relógio digital .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Retrovisores externos na cor preta .Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem) .Tomada 12V .Travas elétricas .Válvula antirrefluxo de combustível .Vidros climatizados verdes .Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista .Volante com regulagem de altura .Volante esfumado

Dados técnicos.

Potência máxima (cv) : 88 (etanol) / 84 (gasolina) a 4.000 RPM Torque máximo (kgf.m) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm Altura do solo (mm) : 174 Altura do veículo (mm) : 1.900 Capacidade de carga (Kg) : 650 Capacidade volumétrica de carga (litros) : 3.100 Comprimento do veículo (mm) : 4.384 Entre-Eixos (mm) : 2.717 Largura do veículo (mm) : 1.926,4 Tanque de combustível (litros) : 58

GUARAPUAVA/PR 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Validade 60 dias.

Pedro Spontoni Junior
 Consultor de Vendas
 18 99734 9498
 pedro.junior@fiatverita.com.br

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br

Cascavel, 25 de Janeiro de 2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**ORÇAMENTO VEICULO****NOVA STRADA VOLCANO CD AT 1.3 FLEX 2022****VALOR TOTAL*** ESTIMADO: Valor Total: R\$ 115.900,00**

- *Prazo de entrega conforme disponibilidade da montadora, em média 120 a 180 dias.*

COR: BRANCA**ITENS DE SÉRIE**

- 4 Portas
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alça de segurança lado passageiro
- Apoia-pé para o motorista
- Apoio de braço banco motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em couro/tecido
- Barras longitudinais no teto
- Capota marítima
- Central Multimídia com tela de 7
- Chave com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura

CONCESSIONARIAS FIAT:CASCVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3521 1500PARANAGUÁ/PR - (44) 3421 2700
FALCÃO/PR - (44) 3546 2400

- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comandos de áudio no volante
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
- Câmera de ré
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis de neblina
- Faróis em LED
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Função Sport
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade de proteção no vidro traseiro
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Motor 1.3 Firefly 109 cv
- Paddle-shifters
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta USB adicional
- Porta objetos nas portas
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para Rádio
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos elétricos
- Rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16"
- Rádio com entrada USB
- Santoantonio
- Sensor de estacionamento
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Tapetes
- Terceira luz de freio
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5' TFT
- Volante com regulagem de altura

CONCESSIONÁRIAS FIAT:CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAVAI/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

- Volante em Couro
- Wireless Charger (Carregador do Celular por Indução)

DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc): **1.332 cc**
Potência máxima (cv): **98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm**
Torque máximo (kgf.m): **13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm**
Tanque de combustível (litros): **55**
Comprimento do veículo (mm): **4.480**
Largura do veículo (mm): **1.732**
Altura do veículo (mm) : **1.589**
Entre-Eixos (mm): **2.737**
Capacidade de carga (Kg): **600**
Capacidade da caçamba (litros): **844**

Atenciosamente,



77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500
CENTRO - CEP 85816-290

CASCADEL

PARANÁ

Leandro da Silva

Gerente de Vendas
Departamento Ducato - Frotista - Governo
Fipal Distribuidora De Veículos – Fiat
(45)99904-0132^{Tim}
(45)3218-1059
www.grupofipal.com.br
ducato.gerente@fipal.com.br

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCADEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 3000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAL/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400



CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI- PR

DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 16v 2022/2023



VOLUME (dm³)

Volume caçamba	683
----------------	-----

DIMENSÕES (mm)

A Entre-eixos	2.829
B Comprimento	4.700
G Largura	1.821
H Altura	1.694
K Altura livre do solo	206
R Ângulo de ataque	26°
R1 Ângulo de saída	19,9°

VALOR R\$ 125.000,00

Opcionais: PACK CONFORT (AR CONDICIONADO + VIDROS ELÉTRICOS)

COR: BRANCA

FICHA TÉCNICA:

- Motor 1.6 16v sce manual;
- Carroceria monobloco, picape, 5 passageiros, 4 portas;
- Alimentação injeção eletrônica multiponto sequencial;
- Suspensão dianteira: tipo macpherson, triângulos inferiores, barra estabilizadora, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais;
- Suspensão traseira independente tipo macpherson com multilink, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora;
- Potência máxima (iso/abnt): 118 cv (gasolina) @ 5.500 rpm / 120 cv (etanol) @ 5.500 rpm;
- Torque máximo: 16,2 kgfm (gasolina) @ 4.000 rpm / 16,2 kgfm (etanol) @ 4.000 rpm;
- Tração dianteira 4x2;
- Tanque de combustível: 50 l;
- Combustível: gasolina e/ou etanol;
- Roda de aço aro 16" prata;
- Pneus 215/65 r16"
- Freios; sistema abs, com discos ventilados na dianteira e freios traseiros com tambores;
- Direção eletro-hidráulica, com diâmetro giro de 11,4 m;
- Travas elétricas;

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT

- Câmbio manual, 5 velocidades e marcha à ré;
- Peso em ordem de marcha 1.296 kg;
- Carga útil de até 680 kg.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.
PRAZO DE ENTREGA ATÉ 180 DIAS.
Cascavel, 04/02/2022.



RENAULT
Passion for life

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR



RENAULT
PRO+

FERNANDA LUIZE FRITZEN

Email: entregatecnico@openveiculos.com.br
Contato: (45) 3277-8100 / (45) 99980-0097

Open Veículos - Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



Município de Candói
Solicitação 840/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
840	Aquisição de Material	07/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
96830-7	EV ANDRO CAPPELLI WACHTEL	31/2022	
Local			
303	TRIBUTAÇÃO		
Órgão			
05	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Justificativa:

Aquisição de veículo no 0 km, tipo picape se faz necessária para exercer as atividades de fiscalização do ITR e também de ITBI rural que exige o deslocamento de fiscais para o interior do Município, enfrentando estradas de chão, as quais o veículo que possuímos não está mais em condições de circular, pois além de ser um carro básico, já tem mais de seis anos de uso. Entre as atividades desenvolvida na Secretária de finanças estão as atividades de fiscalização, vistoria de rotina, vistorias de liberação de alvará de funcionamento, cobrança de dívida ativa, desmembramentos, notificações, cadastramento imobiliário e também viagens para cursos e treinamento para capacitação de servidores. A aquisição de um veículo de boa qualidade garante segurança e conforto aqueles que o utilizam para desenvolver seus trabalhos na Secretária de Finanças, Setor de Contabilidade, Departamento de Tributação e Receita, Setor de Fiscalização e bloco do produtor rural.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037818	Veículo tipo picape 0 KM, ano/modelo mínimo 2022/2022 cabine dupla, 4 portas, equipado com air bag, capacidade mínima para 4 passageiros motor fléx álcool/gasolina, motor mínimo 1.3 potência mínima 109cv, alimentação com injeção eletrônica, cambio mínimo 5 velocidades a frente e uma ré, tanque de combustível mínimo 50 lt, computador de bordo, ar condicionado, direção eletro/hidráulica com volante e ajuste de altura, 4 air bags, controle de tração e estabilidade, chave reserva e manual, apoio pé para motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, indicador de combustível, conta giros, iluminação interna, iluminação de caçamba, protetor de caçamba, protetor de Carter, grade protetora para vidro traseiro, rodas de aço aro mínimo 15" com calotas, pneus mínimo 195/65 r15", travas elétricas, vidros elétricos, retrovisores elétricos, alarme, central multimídia, cintos de segurança 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiro 3 pontos retrateis, comandos de áudio no volante, câmera de ré, sensor de estacionamento, capacidade de carga mínimo 600 kg, freios com sistema abs, faróis em Led para neblina, Radio Am/Fm com entrada USB, tapetes, chave de roda, triângulo, pneu estepe, tomada 12V, vidros elétricos dianteiros e traseiros.	UN	1,00	120.296,66	120.296,66
				TOTAL	120.296,66
				TOTAL GERAL	120.296,66

Proc. Administrativo 3- 462/2022

De: Hélen D. - SEFIN - DOT

Para: GAB - Gabinete do Secretário - SEFIN - A/C Evandro W.

Data: 17/02/2022 às 14:42:19

Dotação liberada. Segue para abertura de processo licitatório.

—
Rose Hélen Márcia Braga Damasceno
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Conta_despesa_1080.pdf

Conta_despesa_1085_EA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Hélen Márcia Braga Damasce...	17/02/2022 14:43:04	1Doc	HÉLEN MÁRCIA BRAGA DAMASCENO CPF 077.XXX.XXX...
Ednilce da Rocha Boeno	17/02/2022 14:48:50	1Doc	EDNILCE DA EOCHA BOENO CPF 701.XXX.XXX-53
Evandro Cappelli Wachtel	21/02/2022 14:56:58	1Doc	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL CPF 045.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **26DF-C23C-41B8-08AD**



Equiplano

Município de Candói - 2022

Conta despesa - Controle dotação

Página: 1

Código/ Destinação Funcional Programática E = Do exercício EA = De exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação	Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compra/ Req. Emp. Manual	Saldo reserva a requisitar (B) *	Req. Compra/ R. Empenho Manual Empenhar (C)	Saldo dotação disponível (A-B-C)
		Suplementação	Cancelamento						
Org: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	296,66	0,00	296,66	0,00	9.703,34
Orçamento:	10.000,00	Atualizado:	10.000,00						
Und: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	296,66	0,00	296,66	0,00	9.703,34
Orçamento:	10.000,00	Atualizado:	10.000,00						
P/A: 04.123.0002.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	296,66	0,00	296,66	0,00	9.703,34
Orçamento:	10.000,00	Atualizado:	10.000,00						
01080 0000 E 05.001.04.123.0002.2010 - 4490520000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	296,66	0,00	296,66	0,00	9.703,34
Orçamento:	10.000,00	Atualizado:	10.000,00						
Solicitações para Licitação					296,66	0,00	296,66	0,00	
840/2022 Processo: 31					296,66	0,00	296,66	0,00	
TOTAL GERAL:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	296,66	0,00	296,66	0,00	9.703,34
Orçamento:	10.000,00	Atualizado:	10.000,00						

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna " B " estão sendo considerados somente os valores positivos



Assinado por 3 pessoas: HELEN MÁRCIA BRAGA DAMASCENO, EDNIZ DE DA EOLCHA SOARES e ANDRÉ CARLOS PELLERIN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/26DF-C23C-41B8-08AD> e informe o código 26DF-C23C-41B8-08AD



Equiplano

Município de Candói - 2022

Conta despesa - Controle dotação

Página: 1

Código/ Destinação Funcional Programática E = Do exercício EA = De exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação	Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compra/ Req. Emp. Manual	Saldo reserva a requisitar (B) *	Req. Compra/ R. Empenho Manual Empenhar (C)	Saldo dotação disponível (A-B-C)
		Suplementação	Cancelamento						
Org: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
Orçamento:	0,00	Atualizado:	120.000,00						
Und: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
Orçamento:	0,00	Atualizado:	120.000,00						
P/A: 04.123.0002.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
Orçamento:	0,00	Atualizado:	120.000,00						
01085 00510 EA 05.001.04.123.0002.2010 - 4490520000	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
Orçamento:	0,00	Atualizado:	120.000,00						
Solicitações para Licitação					120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	
840/2022 Processo: 31					120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	
TOTAL GERAL:	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
Orçamento:	0,00	Atualizado:	120.000,00						

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna " B " estão sendo considerados somente os valores positivos

Assinado por 3 pessoas: HELEN MÁRCIA BRAGA DAMASCENO, EDINILZE DA EOLCHA SOEIRO e ANDRÉ CARLOS PELLERIN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/26DF-C23C-41B8-08AD e informe o código 26DF-C23C-41B8-08AD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26DF-C23C-41B8-08AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HÉLEN MÁRCIA BRAGA DAMASCENO (CPF 077.XXX.XXX-71) em 17/02/2022 14:43:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDNILCE DA EOCHA BOENO (CPF 701.XXX.XXX-53) em 17/02/2022 14:48:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO CAPPELLI WACHTEL (CPF 045.XXX.XXX-67) em 21/02/2022 14:56:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/26DF-C23C-41B8-08AD>

Proc. Administrativo 4- 462/2022

De: Evandro W. - GAB

Para: SADM-SC - Setor de Compras - A/C Jean R.

Data: 21/02/2022 às 14:57:57

Segue para abertura de processo licitatório.

—

Evandro Cappelli Wachtel
Secretario Finanças

Proc. Administrativo 5- 462/2022

De: Jean R. - SADM-SC

Para: SADM-LCC - Licitações e contratos - A/C Lucimara S.

Data: 21/02/2022 às 15:12:48

Segue para abertura de processo licitatório.

Proc. Administrativo 6- 462/2022

De: Lucimara S. - SADM-LCC

Para: ED - Editais

Data: 23/03/2022 às 21:40:12

—

Lucimara Pinheiro da Silva
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 603/2022

De: Arnaldo A. - SAS-ADMAS

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Carina G.

Data: 14/02/2022 às 16:35:03

Setores envolvidos:

SAS, SAS-ADMAS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - SAS

Origem*:

Secretaria de Assistência Social

Assunto*:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (CS - CABINE SIMPLES)

Nome*:

ARNALDO AGUIRRE

Justificativa*:

A solicitação do item abaixo descrito, veículo utilitário, será destinado aos trabalhos do Cadastro Único, sendo este um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Neste sentido, para efeitos do referido cadastro, são consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo (R\$ 606,00) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.636,00).

O Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta. É coordenado nacionalmente pelo Ministério da Cidadania. O Cadastro é obrigatoriamente utilizado para seleção de diversos outros programas, projetos, serviços e benefícios sociais, tais como: Programa Auxílio Brasil, DF Social, Tarifa Social de Energia Elétrica; Tarifa Social de Água; Carteira do Idoso; Isenção de taxas para concursos públicos; Telefone Social, Aposentadoria para segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, entre outros.

Para a manutenção do Cadastro Único, o município recebe repasse federal, sendo este o IGD-M do PBF (Programa Bolsa Família), repasse fundo a fundo. O valor pode ser utilizado com aquisição de material permanente, a depender de deliberação do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), a partir de demanda trazida pela SAS (Secretaria de Assistência Social) por meio de análise da necessidade pertinente aos trabalhos desenvolvidos com o Cadastro Único.

Considerando que dentre as prerrogativas/atribuições do operador do Cadastro Único, a visita domiciliar figura como um dos pilares essenciais, visto que conforme preconiza o Art. 5º da Portaria número 94 de 2013:

Art. 5º. Caberá aos municípios e ao Distrito Federal, que aderiram ao CadÚnico, no âmbito de cada averiguação cadastral:
I - identificar e localizar, a partir de listagens disponibilizadas pela SENARC (Secretaria Nacional de Renda de Cidadania), as famílias com dados cadastrais inconsistentes residentes em seus respectivos territórios;

§ 1º A atualização cadastral por meio de visita domiciliar será realizada prioritariamente e, obrigatoriamente, nos casos indicados pela SENARC."

Diante dessa questão, existindo a demanda já posta, a inexistência de um veículo adequada para tais visitas, pelo fato de que o município tem uma vasta extensão de comunidades na zona rural com estradas de terra, onde faz-se necessário para deslocamento um veículo adequado para tal, considerando ainda o fato de que há recurso específico para o Cadastro Único, que há saldo disponível do IGD-M do PBF, valor este que pode ser utilizado na aquisição do veículo, que mesmo com essa aquisição os trabalhos não serão prejudicados. Visto que há um valor excedente, justifica-se a compra do veículo.

Tipo*:

COMPRA

Nº SSM*:

860

Observação Técnica*:

Veículo utilitário (modelo CS - cabine simples para dois passageiros) novo 0km, cor preta, duas portas, motor com potência mínima de 1.4, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma ré, capacidade de carga mínimo 500 kg, combustível flex, rodas de ferro ou liga leve com pneu mínimo 185/70 R14, limpador de para-brisas, dois airbags (motorista e passageiro), freios ABS, para-choque na cor do veículo, suporte para engates na caçamba, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, rádio USB AM/FM com dois alto falantes nas portas, vidros elétricos e travas elétricas nas portas dianteiras, volante com regulagem de altura, acessórios: macaco, chave de roda, triângulo, pneu estepe, tapetes em borracha, grade de proteção no vidro traseiro, cintos de segurança três pontas, chave reserva, capota marítima, protetor de caçamba e tomada 12V.

Boa tarde,

Segue solicitação para aquisição de (01) um veículo utilitário (CS - cabine simples), no qual será utilizado a fonte de recurso a seguir para pagamento:

FONTE	CONTA	NOME DO FUNDO
0934	3935	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Caso seja necessário, poderá ser usado a fonte a seguir para complementar o pagamento:

FONTE	CONTA	NOME FUNDO
0000	3930	Recursos Ordinários (Livre)
0000	3690	Recursos Ordinários (Livre)
0000	3740	Recursos Ordinários (Livre)

Obs: necessário o cadastro de novo item no EQUIPLANO.

Atenciosamente,

—

Arnaldo Aguirre

Assessor Sec. Assistência Social

Anexos:

Solicitacao_n_860_veiculo_utilitario.pdf

Assinado por 2 pessoas: CARINA GOLDONI e ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/E276-0E91-9E6A-E01E> e informe o código E276-0E91-9E6A-E01E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E276-0E91-9E6A-E01E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARINA GOLDONI (CPF 097.XXX.XXX-17) em 15/02/2022 14:40:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS TERNOUSKI (CPF 065.XXX.XXX-54) em 07/03/2022 09:02:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/E276-0E91-9E6A-E01E>



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Solicitação 860/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
860	Aquisição de Material	14/02/2022	0
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
121820-4	CARINA GOLDONI	0/2022	
Local			
251	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD		
Órgão			
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
	Depósito bancário		
Entrega			
Local	Prazo		
	Dias		
TOTAL GERAL			0,00

Proc. Administrativo 1- 603/2022

De: Carina G. - SAS

Para: SADM-SC - Setor de Compras - A/C Jean R.

Data: 15/02/2022 às 14:41:56

Segue para setor de compras, anexo como solicitado.

Att,

–

Carina Goldoni

Secretária Municipal de Assistência Social

Proc. Administrativo 2- 603/2022

De: Jean R. - SADM-SC

Para: SEFIN - DOT - Setor de Dotações - A/C Hélien D.

Data: 25/02/2022 às 11:04:53

Solicito dotação.

—

Jean Antonio Ribeiro
Agente Administrativo

Anexos:

COTACAO_VEICULO_UTILITARIO.pdf

SSM_860_VEICULO_UTILITARIO_ASSISTENCIA_SOCIAL.pdf

Cascavel, 17 de Fevereiro de 2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
Cnpj: 95.684.478/0001-94

ORÇAMENTO VEICULO**NOVA STRADA ENDURANCE CS PLUS 1.4 FLEX 2021 / 2022**

VALOR TOTAL: Valor Total: R\$ 104.900,00 * ESTIMADO*****

- *Prazo de entrega conforme disponibilidade da montadora, em media 90 a 120 dias.*
- *Garantia de 12 meses.*

OPCIONAIS

- COR: PRETA
- **PACK WORKER:** (ALARME ANTIFURTO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; BRAKE LIGHT; FECHADURA ELÉTRICA NA CAÇAMBA; COMANDO ELÉTRICO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA)

ITENS DE SÉRIE

Airbag duplo (motorista e passageiro)
Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
Apoia-pé para o motorista
Apoios de cabeça com regulagem de altura
Ar-condicionado
Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
Computador de bordo

CONCESSIONARIAS FIPAL

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MAL. D. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1100PARANÁ/PR - (44) 3421 3700
PALMITINA/PR - (44) 3646 7400

Console central com porta-objetos e porta-copos
Conta-giros
Controle eletrônico de estabilidade
Direção hidráulica
E-Locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
Follow me home
Freios ABS com EBD
Ganchos para amarração de carga na caçamba
Grade de proteção no vidro traseiro
Grade frontal na cor preta
Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
Hodômetro digital (total e parcial)
Indicador de marchas
Indicador digital do nível de combustível
Limpador e lavador do para-brisas
Luz de iluminação da caçamba
Luz de leitura
Luzes de posição diurnas
Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
Moldura dos para-lamas
Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
Porta objetos nas portas
Porta-escadas
Preparação para Rádio (Chicote e cabeamento)
Retrovisores externos com comando interno mecânico
Revestimento do vão de carga
Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15
Suspensão elevada
Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
Tampa da caçamba com nova tecnologia
Tomada 12V
Volante com regulagem de altura

DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc): **1.368 cc**
Potência máxima (cv): **85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm**
Torque máximo (kgf.m): **12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm**
Tanque de combustível (litros): **55**
Comprimento do veículo (mm): **4.4474,0**
Largura do veículo (mm): **1.732,0**
Altura do veículo (mm) : **1.608**
Entre-Eixos (mm): **2.737,0**
Capacidade de carga (Kg): **720**
Capacidade da caçamba (litros): **1.350**

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

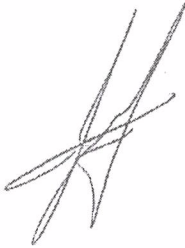
CASCADEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAI/PR - (44) 3421 3700
PALMITINA/PR - (44) 3546 7400

Atenciosamente,



77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500
CENTRO - CEP 85816-290

CASCVEL

PARANÁ

Leandro da Silva

Gerente de Vendas

Departamento Ducato - Frotista - Governo

Fipal Distribuidora De Veículos - Fiat

(45)99904-0132 Tim

(45)3218-1059

www.grupofipal.com.br

ducato.gerente@fipal.com.br

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (45) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 3000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1600

PARANÁ/PR - (44) 3421 3700
PALUTINA/PR - (44) 3645 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1100

WWW.FIPAL.COM.BR 30/161
WWW.FIATJEEP.COM.BR

PREFEITURA DE CANDÓI

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - FONE:42 3638 8019

Email: compra@p-candoi.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

QUAN	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	UN	Veículo utilitário novo 0 Km (cabine simples para dois passageiros) cor preta, duas portas, motor com potência mínima de 1.4, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma ré, capacidade de carga mínimo 500 kg, combustível flex, rodas de ferro ou liga leve com pneu mínimo 185/70 R14, limpador de para-brisas, dois airbags (motorista e passageiro), freios ABS, para-choque na cor do veículo, suporte para engates na caçamba, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, rádio USB AM/FM com dois alto falantes nas portas, vidros elétricos e travas elétricas nas portas dianteiras, volante com regulagem de altura, acessórios: macaco, chave de roda, triângulo, pneu estepe, tapetes em borracha, grade de proteção no vidro traseiro, cintos de segurança três pontas, chave reserva, capota marítima, protetor de caçamba e tomada 12V.	R\$ 105.363,00

Razão Social: AUTO BRAZ LTDA

Email: vendas.autobraz@assobrav.com.br

Telefone: 042 3635-1295

Fabiano Ricardo Franciosi
Auto Braz Ltda.

[78. 512. 779 / 0001 - 11]

AUTO BRAZ LTDA

Rua Exp. João Maria, 1041
Centro

[85301 - 410 Laranjeiras do Sul - PR]

Data: 16 /02/2022



ORÇAMENTO.

À PREFEITURA DO CANDÓI/PR.

VEICULO.

FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CS ANO/MOD 2022/2022.

RS106.890,00

ITENS DE SERIE.

*Ajuste do banco do motorista *Alarme antifurto *Capota marítima *Chave com telecomando *Comandos de áudio no volante *Detalhes externos na cor do veículo *Direção elétrica *Faróis de neblina *Motor 1.3 Firefly 109 cv *Porta-luvas iluminado *Protetor de cárter *Rádio com entrada USB *Retrovisores externos elétricos *Rodas em liga leve 15' + Pneus 195/65 R15 *Sensor de estacionamento traseiro *Sensor de monitoramento da pressão dos pneus *Terceira luz de freio *Travas elétricas *Vidros elétricos dianteiros *Visor de 3,5' TFT .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista .Apoia-pé para o motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura .Ar-condicionado .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Computador de bordo .Console central com porta-objetos e portacopos .Conta-giros .Controle eletrônico de estabilidade .E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me home .Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Grade de proteção no vidro traseiro .Grade frontal na cor preta .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Hodômetro digital (total e parcial) .Indicador de combustível .Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do para-brisas .Luz de iluminação da caçamba .Luz de leitura .Luzes de posição diurnas .Moldura dos para-lamas .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes .Porta objetos nas portas .Porta-escadas .Predisposição para Rádio .Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) .Protetor de caçamba .Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais .Tampa da caçamba com nova tecnologia .Tomada 12V .Volante com regulagem de altura.

30 DIAS.

ENTREGA 120 DIAS.

GUARAPUAVA/PR 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br

Fw: ORÇAMENTO



De Pedro <pedro.junior@fiatverita.com.br>

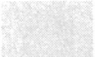
Para <compras@candoi.pr.gov.br>

Data 2022-02-22 10:18

Prioridade Normal

 ORÇAMENTO_CANDOI.pdf (~186 KB)

From: Fernanda Amaral dos Santos
Sent: Monday, February 21, 2022 4:43 PM
To: Pedro
Subject: ORÇAMENTO

 Livre de vírus. www.avast.com.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Solicitação 860/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
860	Aquisição de Material	14/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
121820-4	CARINA GOLDONI	57/2022	
Local			
251	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD		
Órgão			
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Justificativa:

A solicitação do item abaixo descrito, veículo utilitário, será destinado aos trabalhos do Cadastro Único, sendo este um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Neste sentido, para efeitos do referido cadastro, são consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo (R\$ 606,00) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.636,00).

O Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta.

É coordenado nacionalmente pelo Ministério da Cidadania. O Cadastro é obrigatoriamente utilizado para seleção de diversos outros programas, projetos, serviços e benefícios sociais, tais como: Programa Auxílio Brasil, DF Social, Tarifa Social de Energia Elétrica; Tarifa Social de Água; Carteira do Idoso; Isenção de taxas para concursos públicos; Telefone Social, Aposentadoria para segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, entre outros.

Para a manutenção do Cadastro Único, o município recebe repasse federal, sendo este o IGD-M do PBF (Programa Bolsa Família), repasse fundo a fundo. O valor pode ser utilizado com aquisição de material permanente, a depender de deliberação do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), a partir de demanda trazida pela SAS (Secretaria de Assistência Social) por meio de análise da necessidade pertinente aos trabalhos desenvolvidos com o Cadastro Único.

Considerando que dentre as prerrogativas/atribuições do operador do Cadastro Único, a visita domiciliar figura como um dos pilares essenciais, visto que conforme preconiza o Art. 5º da Portaria número 94 de 2013:

Art. 5º. Caberá aos municípios e ao Distrito Federal, que aderiram ao CadÚnico, no âmbito de cada averiguação cadastral:

I - identificar e localizar, a partir de listagens disponibilizadas pela SENARC (Secretaria Nacional de Renda de Cidadania), as famílias com dados cadastrais inconsistentes residentes em seus respectivos territórios;

§ 1º A atualização cadastral por meio de visita domiciliar será realizada prioritariamente e, obrigatoriamente, nos casos indicados pela SENARC."

Diante dessa questão, existindo a demanda já posta, a inexistência de um veículo adequada para tais visitas, pelo fato de que o município tem uma vasta extensão de comunidades na zona rural com estradas de terra, onde faz-se necessário para deslocamento um veículo adequado para tal, considerando ainda o fato de que há recurso específico para o Cadastro Único, que há saldo disponível do IGD-M do PBF, valor este que pode ser utilizado na aquisição do veículo, que mesmo com essa aquisição os trabalhos não serão prejudicados. Visto que há um valor excedente, justifica-se a compra do veículo.

Lote	
001 Lote 001	

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037884	Veículo utilitário (modelo CS - cabine simples para dois passageiros) cor preta, duas portas, motor com potência mínima de 1.4, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma ré, capacidade de carga mínimo 500 kg, combustível flex, rodas de ferro ou liga leve com pneu mínimo 185/70 R14, limpador de para-brisas, dois airbags (motorista e passageiro), freios ABS, para-choque na cor do veículo, suporte para engates na caçamba, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, rádio USB AM/FM com dois alto falantes nas portas, vidros elétricos e travas elétricas nas portas dianteiras, volante com regulagem de altura, acessórios: macaco, chave de roda, triângulo, pneu	UN	1,00	105.717,66	105.717,66



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Solicitação 860/2022

Equiplano

Página:2

estepe, tapetes em borracha, grade de proteção no vidro traseiro, cintos de segurança três pontas, chave reserva, capota marítima, protetor de caçamba e tomada 12V.

TOTAL 105.717,66

TOTAL GERAL 105.717,66

Proc. Administrativo 3- 603/2022

De: Antonio T. - SADM

Para: SEFIN - DOT - Setor de Dotações

Data: 07/03/2022 às 09:03:03

Segue documento devidamente assinado.

—

Antonio Carlos Ternouski

Secretário de Administração

Portaria 001/2022

Proc. Administrativo 4- 603/2022

De: Hélen D. - SEFIN - DOT

Para: GAB - Gabinete do Secretário - SEFIN - A/C Evandro W.

Data: 07/03/2022 às 13:09:54

Qdd liberado. Segue para elaboração de edital.

—

Rose Hélen Márcia Braga Damasceno
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Conta_despesa_3690.pdf

Conta_despesa_3935_EA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Hélen Márcia Braga Damasce...	07/03/2022 13:10:32	1Doc	HÉLEN MÁRCIA BRAGA DAMASCENO CPF 077.XXX.XXX...
Ednilce da Rocha Boeno	07/03/2022 13:26:58	1Doc	EDNILCE DA EOCHA BOENO CPF 701.XXX.XXX-53
Evandro Cappelli Wachtel	07/03/2022 15:35:54	1Doc	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL CPF 045.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD21-64A7-D8DF-C664**



Município de Candói - 2022

Conta despesa - Controle dotação

Equiplano

Página: 21

Código/ Destinação Funcional Programática E = Do exercício EA = De exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação	Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compra/ Req. Emp. Manual	Saldo reserva a requisitar (B) *	Req. Compra/ R. Empenho Manual Empenhar (C)	Saldo dotação disponível (A+B-C)
		Suplementação	Cancelamento						
Org: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.717,66	0,00	5.717,66	0,00	282,34
Orçamento:	6.000,00	Atualizado:	6.000,00						
Und: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.717,66	0,00	5.717,66	0,00	282,34
Orçamento:	6.000,00	Atualizado:	6.000,00						
P/A: 04.122.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.717,66	0,00	5.717,66	0,00	282,34
Orçamento:	6.000,00	Atualizado:	6.000,00						
03690 00000 E 09.001.04.122.0006.2039 - 4490520000	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.717,66	0,00	5.717,66	0,00	282,34
Orçamento:	6.000,00	Atualizado:	6.000,00						
Solicitações para Licitação					5.717,66	0,00	5.717,66	0,00	
860/2022 Processo: 57					5.717,66	0,00	5.717,66	0,00	
TOTAL GERAL:	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.717,66	0,00	5.717,66	0,00	282,34
Orçamento:	6.000,00	Atualizado:	6.000,00						

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna " B " estão sendo considerados somente os valores positivos





Equiplano

Município de Candói - 2022

Conta despesa - Controle dotação

Página: 21

Código/ Destinação Funcional Programática E = Do exercício EA = De exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação	Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compra/ Req. Emp. Manual	Saldo reserva a requisitar (B) *	Req. Compra/ R. Empenho Manual Empenhar (C)	Saldo dotação disponível (A-B-C)
		Suplementação	Cancelamento						
Org: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Orçamento:	0,00	Atualizado:	100.000,00						
Und: 003 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Orçamento:	0,00	Atualizado:	100.000,00						
P/A: 08.244.0006.2042 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Orçamento:	0,00	Atualizado:	100.000,00						
03935 00934 EA 09.003.08.244.0006.2042 - 4490520000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Orçamento:	0,00	Atualizado:	100.000,00						
Solicitações para Licitação					100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
860/2022 Processo: 57					100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
TOTAL GERAL:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Orçamento:	0,00	Atualizado:	100.000,00						

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna " B " estão sendo considerados somente os valores positivos

Assinado por 3 pessoas: HELEN MÁRCIA BRAGA DAMASCENO, EDNILSON DA EDOCHA BORGES e EVANILSON DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/B21-64A7-D8DF-C664> e informe o código B21-64A7-D8DF-C664



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD21-64A7-D8DF-C664

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HÉLEN MÁRCIA BRAGA DAMASCENO (CPF 077.XXX.XXX-71) em 07/03/2022 13:10:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDNILCE DA EOCHA BOENO (CPF 701.XXX.XXX-53) em 07/03/2022 13:27:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO CAPPELLI WACHTEL (CPF 045.XXX.XXX-67) em 07/03/2022 15:35:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/BD21-64A7-D8DF-C664>

Proc. Administrativo 5- 603/2022

De: Evandro W. - GAB

Para: SADM-SC - Setor de Compras

Data: 07/03/2022 às 15:36:32

Segue para elaboração de edital.

—

Evandro Cappelli Wachtel
Secretario Finanças

Proc. Administrativo 6- 603/2022

De: Jean R. - SADM-SC

Para: SADM-LCC - Licitações e contratos - A/C Lucimara S.

Data: 28/03/2022 às 16:05:49

Segue processo para elaboração de edital.

—

Jean Antonio Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 7- 603/2022

De: Lucimara S. - SADM-LCC

Para: ED - Editais

Data: 26/04/2022 às 20:05:18

—

Lucimara Pinheiro da Silva
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 1- 2.020/2022

De: Rodrigo M. - ED

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 19/05/2022 às 08:26:56

Juntada do requerimento preliminar do Executivo Municipal, [Proc. Administrativo 1.370/2022 - Aquisição de Veículo](#).

Exmo. Sr. Prefeito, solicito a determinação ao responsável, para elaboração do termo de referência do objeto da contratação.

At.te

—

Rodrigo Miss

Setor de Licitações - Pregoeiro

Proc. Administrativo 1.370/2022

De: Aldoino F. - GP

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 05/04/2022 às 08:19:36

Setores (CC):

SADM, SADM-SC

Setores envolvidos:

GP, SADM, SADM-SC

Aquisição de Veículo

Origem*:

Gabinete Do Prefeito

Assunto*:

Aquisição de um veículo para o Gabinete.

Nome*:

ALDOINO GOLDONI FILHO

Justificativa*:

Solicitamos aquisição de um veículo, mantendo o setor de Gabinete sempre em condições adequadas para deslocamentos em eventos em prol do município, garantindo maior desempenho, segurança e evitando desgastes de componentes em cadeia.

Tipo*:

COMPRA

Nº SSM*:

1023

Observação Técnica*:

Veículo: Modelo SUVs 0 KM ano mínimo de fabricação 2022/2022

Motor: Mínimo 2.4 Turbo e Intercooler, com no Mínimo 190cv

Combustív el: Diesel

Capacidade: Mínimo 7 passageiros

Transmissão: Transmissão Automática com no Mínimo 6 Velocidades

Rodas: Rodas de Liga Leve Aro 18" com estepe no mínimo tamanho aro 16" .

Airbags: Com sistema de Airbags com no mínimo 6 airbags duplo.

Freio: Com sistema de Freio ABS com disco nas 4 rodas/com sistema de frenagem automática de emergência

Bancos em couro/tração 4x4 com sistema seletor eletrônico e reduzida/controlado de instabilidade

e de tração/Vidro, trava e retrovisores elétricos/Sensor de estacionamento dianteiro e traseira com câmera de Ré/Volante com controle de sistema de Som/Sistema Multimídia Tela touch no mínimo 7" compatível com USB,AM/FM, Aux-in, Conexão Bluetooth para Celular, integração com Smartphone através de Android Auto e Apple CarPlay /Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis (3a.Fileira)/Sistema de Ar condicionado Digital, ar Condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto/Itens de segurança, Chave de Rodas, Macaco, Triangulo Manual e chave reserva.

—
Aldoino Goldoni Filho

Prefeito Municipal

Anexos:

Veiculo.pdf





Município de Candói
Solicitação 1023/2022

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
1023	Aquisição de Material	04/04/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	0/2022	
Local			
272	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
Órgão			
02	GABINETE DO PREFEITO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Aquisição de veículo.

Justificativa:

Solicitamos aquisição de um veículo, mantendo o setor de Gabinete sempre em condições adequadas para deslocamentos em eventos em prol do município, garantindo maior desempenho, segurança e evitando desgastes de componentes em cadeia.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037872	Veículo: Modelo SUVs 0 KM ano mínimo de fabricação 2022/2022 Motor: Mínimo 2.4 Turbo e Intercooler, com no Mínimo 190cv Combustível: Diesel Capacidade: Mínimo 7 passageiros Transmissão: Transmissão Automática com no Mínimo 6 Velocidades Rodas: Rodas de Liga Leve e Aro 18" com estepe no mínimo tamanho aro 16" . Airbags: Com sistema de Airbags com no mínimo 6 airbags duplo. Freio: Com sistema de Freio ABS com disco nas 4 rodas/com sistema de frenagem automática de emergência Bancos em couro/tração 4x4 com sistema seletor eletrônico e reduzida/controle de instabilidade e de tração/Vidro, trava e retrovisores elétricos/Sensor de estacionamento dianteiro e traseira com câmera de Ré/Volante com controle de sistema de Som/Sistema Multimídia Tela touch no mínimo 7" compatível com USB,AM/FM, Aux-in, Conexão Bluetooth para Celular, integração com Smartphone através de Android Auto e Apple CarPlay/Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis (3a.Fileira)/Sistema de Ar condicionado Digital, ar Condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto/Itens de segurança, Chave de Rodas, Macaco, Triângulo Manual e chave reserva	UN	1,00	0,00	0,00
TOTAL					0,00
TOTAL GERAL					0,00

Assinado por 2 pessoas: ALDOINO GOLDONI FILHO e ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9DF1-4B31-5A0B-7C10> e informe o código 9DF1-4B31-5A0B-7C10





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DF1-4B31-5A0B-7C10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 05/04/2022 08:20:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS TERNOUSKI (CPF 065.XXX.XXX-54) em 05/04/2022 13:04:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9DF1-4B31-5A0B-7C10>

Proc. Administrativo 1- 1.370/2022

De: Antonio T. - SADM

Para: SADM-SC - Setor de Compras - A/C Marcos P.

Data: 05/04/2022 às 13:05:10

Segue para cotação.

—

Antonio Carlos Ternouski

Secretário de Administração

Portaria 001/2022

Proc. Administrativo 2- 1.370/2022

De: Jean R. - SADM-SC

Para: SEFIN - DOT - Setor de Dotações - A/C Hélen D.

Data: 04/05/2022 às 16:01:24

Solicito dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo, (reserva financeira)

—

Jean Antonio Ribeiro
Agente Administrativo

Anexos:

COTACAO_VEICULO_SUV.pdf

SSM_1023_VEICULO_SUV.pdf



GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.
Concessionária Chevrolet

Guarapuava, 02 de Maio de 2022.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
Candói - PR.

REF.: PROPOSTA DE VENDA

Atendendo sua solicitação, vimos através desta abaixo descrito propor-lhes o seguinte;

VEICULO -

Camionete, SUV, marca **CHEVROLET**, modelo **TRAILBLAZER PREMIER 2.8 4x4 AUTOMÁTICA** - O Km - Ano: 2022 - Modelo: 2023 - 07 lugares - c/ 04 Portas - Cor: Branco - Combustível: Diesel (200,0 cv)

Especificações Técnicas em anexo.

OPCIONAIS:

(07) Sete lugares / 06 Airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina) / Direção elétrica progressiva / Alarme / Ar Condicionado digital / Ar Condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto / Assistente de partida em acive / Banco do motorista com ajuste elétrico / Chave tipo canivete com controle remoto / Computador de bordo / Controle de oscilação de trailer ou reboque (TSC) / Controle de velocidade em declive / Controle eletrônico de estabilidade / Controle de tração / Detalhes externos cromados (retrovisores, maçanetas, frisos) / Espelho retrovisor interno eletrocromático / Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebatimento elétrico / Estribos laterais / Faróis de neblina dianteiro e traseiro / Faróis dianteiros em formato de projetor / Freios a disco nas 4 rodas com ABS, EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Luz de condução diurna / Luz de posição em LED / Bancos com revestimento premium / Lanternas traseiras em LED / Rack de teto com barras longitudinais / Rodas de Alumínio 18" / Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida / Sensor de estacionamento traseiro / Sensor de estacionamento dianteiro / Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("ISOFIX") / Sistema premium de áudio com 4 alto-falantes e 2 tweeters / Vidros, travas e retrovisores elétricos / Volante com controles do sistema de som, Bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro / Sistema Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo, projeção da tela do smartphone sem uso de cabo / Sistema premium de som / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Cobertura articulada do Porta-malas / Alerta de Pressão dos Pneus / Alerta de colisão frontal / Alerta de saída de faixa / Sistema OnStar / Câmera de Ré Digital de alta resolução / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** / Frenagem automática de emergência (AEB) com detecção de pedestres / Assistente Inteligente de Frenagem (IBA)

VALOR

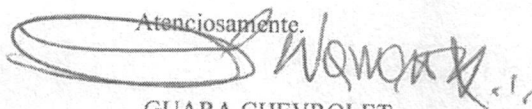
>>> **RS 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA na entrega do veículo.
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS DA DATA DO PEDIDO.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Preço acima sujeito a reajuste até a data da negociação.

já agradecemos.

Sendo o que tínhamos a propor e estando a disposição para esclarecimentos, no aguardo desde

Atenciosamente,

GUARA CHEVROLET
Orlei Woinarowski
Consultor de Vendas

77 882 579/0001-98
GUARÁ AUTO PEÇAS LTDA
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345
CONRADINHO
CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

Rua: Jorge Alves Ribeiro, n.º 2345 - Bairro: Conradinho - CEP: 85055-040 - Guarapuava - PR.
Fone: (42) 3629-8800 - Fax: (42) 3629-8888 - www.guarachevrolet.com.br
C.N.P.J. n.º 77.882.579/0001-98 - Inscr. Estadual n.º 401.00528-53



SEVEN MOTORS

Rua Visconde de Guarapuava, 1429
Esquina com Av. Moacir Julio Silvestre
CEP: 85010 240 - Guarapuava - PR
Tel.: 42 3036 1415

PROPOSTA/ORÇAMENTO

Guarapuava, 03 de Maio de 2022

Especificações de veículo para proposta de venda para:

Prefeitura Municipal de Candói – Paraná

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

PAJERO SPORT HPE-S 2021/2022

APARÊNCIA EXTERNA:

- Tampa de porta malas com abertura e fechamento automáticos, com função hands free (abertura com o pé) e programação de abertura e fechamento pelo aplicativo do smartphone.
- Aerofólio traseiro na cor do veículo com novo design.
- Faróis (inclusive de neblina) em led com novo design .
- Luz diurna de rodagem (DRL) em led integrada ao farol .
- Lanterna traseira em led com novo design.
- Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro.
- Maçanetas e capas dos retrovisores cromadas
- abertura e fechamento do veículo com acionamento nas maçanetas
- Novo design Mitsubishi Advanced Dynamic Shield.
- Rack de teto
- Para-choque frontal inferior na cor do veículo.

CONFORTO

- Painel de instrumentos 100% digital
- Sistema com comandos remotos no smartphone
- Tampa do porta mala com abertura e fechamento automáticos, com função hands free (abertura com os pé) e programação de abertura e fechamento pelo aplicativo do celular.
- Multimidia com tela touch de 7", Apple Car Play, Android auto, Waze, GPS offline, Wi-fi com comando de voz, Bluetooth com áudio streaming, 2 entradas USB, saída HDMI atrás do aparelho, 1 entrada Áudio/vídeo.
- Ar condicionado automático dual-zone com dutos de saída para 2º e 3º fileiras de bancos
- Comandos de áudio, ACC, voz, telefone, limitador de velocidade e computador de bordo no volante e câmera 360º
- Sensor Crepuscular para acendimento automático dos faróis
- Sensor de chuva para acionamento automático do limpador de para-brisa dianteiro
- Paddle Shifters para troca de marcha no volante
- ACC Piloto automático adaptativo
- Telo solar One Touch



SEGURANÇA

SEVEN MOTORS

Rua Visconde de Guarapuava, 1429
Esquina com Av. Moacir Julio Silvestre
CEP: 85010 240 - Guarapuava - PR
Tel.: 42 3036 1415

- AFS – Farol auxiliar para curvas
- Função Auto Hold, mantém os freios acionados automaticamente ao para o veículo.
- Sistema de tração off - road mode
- Câmera 360º - Câmeras que monitoram o carro 360º mostrando avisos para maior segurança na dirigibilidade
- Câmera de ré traseira e dianteira com linhas dinâmicas
- Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro com novo design
- Sistema full air bags contendo 09 Air bags, 2 frontais para o motorista e passageiro dianteiro, 1 de joelho para proteção do motorista, 2 laterais nos bancos dianteiros 2 airbags de cortina para proteção dos ocupantes dos bancos dianteiros, do banco traseiro também para os ocupantes da terceira fila de bancos.
- BOS sistema de monitoramento de emergência do freio e acelerador
- Controle de estabilidade e de tração
- Controle de descida em rampa
- Assistente de partida em rampa
- Sistema de prevenção de aceleração involuntária.
- Freios Abs com EBD anti-travamento com distribuição eletrônica dos freios

DIMENSÕES

- COMPRIMENTO (MM) 478
- LARGURA (MM) 181
- ALTURA (MM) 1805
- ENTRE-EIXOS (MM) 280
- BITOLA DIANTEIRA (MM) 152
- BITOLA TRASEIRA (MM) 151
- ALTURA LIVRE DO SOLO (MM) 236
- PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) 2095
- CARGA ÚTIL (KG) 615
- PESO BRUTO TOTAL (KG) 2710
- CAPACIDADE DE REBOQUE SEM FREIO (KG) 750
- CAPACIDADE DE REBOQUE COM FREIO (KG) 3100
- LUGARES 7

PERFORMANCE

- VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) 180
- CELERAÇÃO 0 - 100 KM/H (SEG.) 12,3

MOTOR

- DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL LONGITUDINAL / DIESEL
- CILINDROS E CABEÇOTE 4 EM LINHA / 16 VÁLVULAS / DOHC MIVEC
- CILINDRADA (CM3) 2442
- DIÂMETRO E CURSO (MM X MM) 86,0 X 105,1
- TAXA DE COMPRESSÃO 15,5 ± 1,5



SEVEN MOTORS

Rua Visconde de Guarapuava, 1429
Esquina com Av. Moacir Julio Silvestre
CEP: 85010 240 - Guarapuava - PR
Tel: 42 3036 1415

- ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA COMMON-RAIL, TURBOCOMPRESSOR E INTERCOOLER
- POTÊNCIA MÁXIMA (CV @ RPM) 190 @ 3500
- TORQUE MÁXIMO (KGF.M @ RPM) 43,9 @ 2500
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 68

TRANSMISSÃO

- TIPO AUTOMÁTICA, 8 MARCHAS
- RELAÇÕES DE MARCHA: 1a - 4,845, 2a - 2,840, 3a - 1,863, 4a - 1,436, 5a - 1,216, 6a - 1,000, 7a - 0,815, 8a - 0,672, RÉ - 3,825
- REDUÇÃO FINAL 3,692

TRAÇÃO

- CARACTERÍSTICAS: SISTEMA ELETRÔNICO 4WD II 4WD COM SISTEMA DE TRAÇÃO OFF-ROAD MODE POSSIBILIDADE DE ENGATE 2H - 4H A ATÉ 100 KM/H.
- OPÇÕES DE ACOPLAMENTO: 2H = TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA, 4H = TRAÇÃO 4X4 TEMPO INTEGRAL, 4HLC = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL, 4LLC = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL E REDUZIDA
- RELAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA - NORMAL 1,000
- RELAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA - REDUZIDA 2,566

DIREÇÃO

- TIPO PINHÃO E CREMALHEIRA, COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA
- RAIOS MÍNIMO DE GIRO (M) 5,6

SUSPENSÃO

- DIANTEIRA: INDEPENDENTE, BRAÇOS TRIANGULARES DUPLOS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA
- TRASEIRA: EIXO RÍGIDO, 3-LINK, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA

FREIOS

- DIANTEIRO DISCO VENTILADO
- TRASEIRO DISCO

RODAS E PNEUS



SEVEN MOTORS

Rua Visconde de Guarapuava, 1429
Esquina com Av. Moacir Julio Silvestre
CEP: 85010 240 - Guarapuava - PR
Tel.: 42 3036 1415

- RODAS LIGA LEVE 18" X 7,5"
- PNEUS 265/60 R18 110H

COR: A escolher.

Obs: Conforme disponibilidade da fábrica

VALOR: 409.990,00 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa reais)

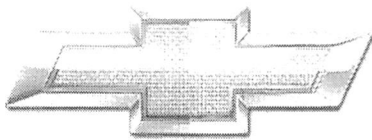
Valor específico para uma unidade.

Podendo haver reajuste de valor sem aviso prévio.



(Imagem ilustrativa)

Seven Motors Comércio de Veículos Ltda
CNPJ: 11.999,081/0001-00



CHEVROLET

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL / PR

À
MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

GM / TRAILBLAZER PREMIER
MOTOR 2.8 TURBO DIESEL 200 CV 4X4 AUTOMÁTICA

ANO / MODELO - 2022/ 2022

COR BRANCO

PACOTE R6A

Sete lugares / 06 Airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina) / Direção elétrica progressiva / Alarme / Ar Condicionado digital / Ar Condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto / Assistente de partida em active / Banco do motorista com ajuste elétrico / Chave tipo canivete com controle remoto / Computador de bordo / Controle de oscilação de trailer ou reboque (TSC) / Controle de velocidade em declive / Controle eletrônico de estabilidade / Controle de tração / Detalhes externos cromados (retrovisores, maçanetas, frisos) / Espelho retrovisor interno eletrocromático / Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebatimento elétrico / Estribos laterais / Faróis de neblina dianteiro e traseiro / Faróis dianteiros em formato de projetor / Freios a disco nas 4 rodas com ABS, EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Luz de condução diurna / Luz de posição em LED / Bancos com revestimento premium / Lanternas traseiras em LED / Rack de teto com barras longitudinais / Rodas de Alumínio 18" / Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida / Sensor de estacionamento traseiro / Sensor de estacionamento dianteiro / Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("ISOFIX") / Sistema premium de áudio com 4 alto-falantes e 2 tweeters / Vidros, travas e retrovisores elétricos / Volante com controles do sistema de som, Bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro / Sistema Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo, projeção da tela do smartphone sem uso de cabo / Sistema premium de som / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Cobertura articulada do Porta-malas / Alerta de Pressão dos Pneus / Alerta de colisão frontal / Alerta de saída de faixa / Sistema OnStar / Câmera de Ré Digital de alta resolução / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** / Frenagem automática de emergência (AEB) com detecção de pedestres / Assistente Inteligente de Frenagem (IBA)

VALOR R\$ 368.950,00

Proposta válida para 30 dias.

CASCAVEL/PR, 04 DE MAIO de 2022.

SIDNEY JOSÉ VICINI
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
45 - 9 99130194 45 - 21013451
Sidney.vicini@zacarias.com.br

79.138.608/0005-60

ZACARIAS VEÍCULOS
LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1619
BAIRRO PACAEMBU - CEP 85816-290
CASCAVEL - PARANÁ



Município de Candói
Solicitação 1023/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
1023	Aquisição de Material	04/04/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	184/2022	
Local			
272	GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS		
Órgão			
02	GABINETE DO PREFEITO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

Justificativa:

Solicitamos aquisição de um veículo, mantendo o setor de Gabinete sempre em condições adequadas para deslocamentos em eventos em prol do município, garantindo maior desempenho, segurança e evitando desgastes de componentes em cadeia.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037872	Veículo: Modelo SUVs 0 KM ano mínimo de fabricação 2022/2022 Motor: Mínimo 2.4 Turbo e Intercooler, com no Mínimo 190cv Combustível: Diesel Capacidade: Mínimo 7 passageiros Transmissão: Transmissão Automática com no Mínimo 6 Velocidades Rodas: Rodas de Liga Leve Aro 18" com estepe no mínimo tamanho aro 16" . Airbags: Com sistema de Airbags com no mínimo 6 airbags duplo. Freio: Com sistema de Freio ABS com disco nas 4 rodas/com sistema de frenagem automática de emergência Bancos em couro/tração 4x4 com sistema seletor eletrônico e reduzida/controla de instabilidade e de tração/Vidro, trava e retrovisores elétricos/Sensor de estacionamento dianteiro e traseira com câmera de Ré/Volante com controle de sistema de Som/Sistema Multimídia Tela touch no mínimo 7" compatível com USB,AM/FM, Aux-in, Conexão Bluetooth para Celular, integração com Smartphone através de Android Auto e Apple CarPlay/Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis (3a.Fileira)/Sistema de Ar condicionado Digital, ar Condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto/Itens de segurança, Chave de Rodas, Macaco, Triângulo Manual e chave reserva	UN	1,00	383.213,33	383.213,33
				TOTAL	383.213,33
				TOTAL GERAL	383.213,33

Proc. Administrativo 3- 1.370/2022

De: Hélen D. - SEFIN - DOT

Para: SEFIN-CO - Controle Orçamentário

Data: 04/05/2022 às 16:18:28

Sem saldo orçamentário para a despesa solicitada. Aguardando dotação.

—

Rose Hélen Márcia Braga Damasceno
AGENTE ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 4- 1.370/2022

De: Hélen D. - SEFIN - DOT

Para: SADM-SC - Setor de Compras - A/C Jean R.

Data: 09/05/2022 às 09:26:30

Dotação liberada. Segue para abertura de processo licitatório.

—
Rose Hélen Márcia Braga Damasceno
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Conta_despesa_260.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Hélen Márcia Braga Damasce...	09/05/2022 09:26:44	1Doc	HÉLEN MÁRCIA BRAGA DAMASCENO CPF 077.XXX.XXX...
Ednilce da Rocha Boeno	09/05/2022 11:38:36	1Doc	EDNILCE DA ROCHA BOENO CPF 701.XXX.XXX-53
Evandro Cappelli Wachtel	09/05/2022 13:22:16	1Doc	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL CPF 045.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **853A-6F61-146C-6344**



Município de Candói - 2022

Conta despesa - Controle dotação

Equiplano

Página: 1

Código/ Destinação Funcional Programática E = Do exercício EA = De exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação	Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compra/ Req. Emp. Manual	Saldo reserva a requisitar (B) *	Req. Compra/ R. Empenho Manual Empenhar (C)	Saldo dotação disponível (A-B-C)
		Suplementação	Cancelamento						
Org: 02 - GABINETE DO PREFEITO	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	383.213,33	0,00	383.213,33	0,00	21.786,67
Orçamento:	5.000,00	Atualizado:	405.000,00						
Und: 001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	383.213,33	0,00	383.213,33	0,00	21.786,67
Orçamento:	5.000,00	Atualizado:	405.000,00						
P/A: 04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	383.213,33	0,00	383.213,33	0,00	21.786,67
Orçamento:	5.000,00	Atualizado:	405.000,00						
00260 00000 E 02.001.04.122.0002.2003 - 4490520000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	383.213,33	0,00	383.213,33	0,00	(378.213,33)
Orçamento:	5.000,00	Atualizado:	5.000,00						
Solicitações para Licitação					383.213,33	0,00	383.213,33	0,00	
1023/2022 Processo: 184					383.213,33	0,00	383.213,33	0,00	
00260 00000 EA 02.001.04.122.0002.2003 - 4490520000	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Orçamento:	0,00	Atualizado:	400.000,00						
TOTAL GERAL:	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	383.213,33	0,00	383.213,33	0,00	21.786,67
Orçamento:	5.000,00	Atualizado:	405.000,00						

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna " B" estão sendo considerados somente os valores positivos

Assinado por 3 pessoas: HELEN MÁRCIA BRAGA DAMASCENO, NILCEIA ROCHA BORGES e EVANILDO COSTA PELLERIN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.tdoc.com.br/verificacao/859A-6F61-146C-6344> e informe o código 859A-6F61-146C-6344





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 853A-6F61-146C-6344

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HÉLEN MÁRCIA BRAGA DAMASCENO (CPF 077.XXX.XXX-71) em 09/05/2022 09:26:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDNILCE DA ROCHA BOENO (CPF 701.XXX.XXX-53) em 09/05/2022 11:38:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO CAPPELLI WACHTEL (CPF 045.XXX.XXX-67) em 09/05/2022 13:22:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/853A-6F61-146C-6344>

Proc. Administrativo 5- 1.370/2022

De: Jean R. - SADM-SC

Para: SADM-LCC - Licitações e contratos - A/C Lucimara S.

Data: 09/05/2022 às 14:40:21

Segue processo para elaboração de edital.

—

Jean Antonio Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 1.370/2022

De: Lucimara S. - SADM-LCC

Para: ED - Editais

Data: 19/05/2022 às 07:55:50

—

Lucimara Pinheiro da Silva
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 2- 2.020/2022

De: Aldoino F. - GP

Para: ED - Editais

Data: 20/05/2022 às 10:55:45

Segue termo de referência.

—

Aldoino Goldoni Filho

Prefeito Municipal

Anexos:

termo_referencia_proc_2020.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aldoino Goldoni Filho	20/05/2022 10:57:07	1Doc	ALDOINO GOLDONI FILHO CPF 533.XXX.XXX-06
Thainá Matos de Souza	20/05/2022 13:59:55	1Doc	THAINÁ MATOS DE SOUZA CPF 107.XXX.XXX-31
Evandro Cappelli Wachtel	20/05/2022 14:04:23	1Doc	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL CPF 045.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D5FD-2D8F-99EC-D095**



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.020 /2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos tipo utilitário e SUV para manutenção da frota municipal.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem como objetivo, a aquisição de veículos para melhoramento da frota, para atendimento ao Executivo Municipal, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social.

A frota, por se tratar de veículos públicos, que são utilizados diariamente, por diversos tipos de motoristas, percorrendo alta quilometragem, tanto na cidade quanto no interior, em estradas de terra, obviamente têm um desgaste muito maior, portanto, possuem durabilidade inferior se comparado ao setor privado.

O veículo destinado à Secretaria de Finanças será utilizado principalmente para circulação no interior do Município, para tratar de assuntos relacionados ao ITR, ITBI, fiscalizações, vistorias de rotina, desmembramentos, cadastro imobiliários, notificações e demais atividades rotineiras, como também deslocamentos às outras cidades para realização de capacitações.

No caso da Secretaria de Assistência Social, o veículo será principalmente para as visitas domiciliares para o cadastramento e atualização do Cadastro Único, qual é uma obrigação do Município, e uma importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida das famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta.

Ao Prefeito, o veículo será para uso diário, nas viagens às comunidades do interior, para realização de audiências públicas e outras viagens intermunicipais para tratar de assuntos da Administração.

Como visto, trata-se da manutenção dos bens públicos, com objetivo de manter a frota em quantidade e qualidade adequada e compatível com as estradas e condições de trafegabilidade, dando maior segurança e conforto aos usuários.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO NÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Considerando o Art. 48, I da LC 123/2006, e o objeto, que não é de natureza divisível, a licitação será para ampla participação, podendo qualquer interessado participar da disputa, desde que atenda aos requisitos do edital e seus anexos.



Ainda, há de se considerar o histórico de licitações anteriores para contratação deste mesmo objeto, a exemplo os Pregões nº 065/2016, 079/2017, 092/2018, 122/2019, 102/2020 e 031/2021 que embora tenham sido abertos à ampla concorrência houve a participação de um única empresa, ou seja, mais uma razão para não haver reserva de mercado, propiciando assim a ampliação da concorrência e conseqüentemente economicidade.

4. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O valor global máximo aceitável para contratação é de **R\$ 609.227,65** (seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

5. RELAÇÃO DOS ITENS

5.1. Os itens e suas respectivas especificações técnicas, quantitativos e preços máximos aceitáveis são os que seguem:

Item	Código	Especificação detalhada do objeto	Qtde	Und	Preço máx	Preço máx total
1	37818	Veículo tipo picape, 0 km, ano/modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla, 4 portas, capacidade mínima para 4 passageiros, motor flex 1.3, potência mínima 109cv, alimentação com injeção eletrônica, cambio mínimo 5 velocidades a frente e uma ré, computador de bordo, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, com volante e ajuste de altura, 4 air bags, controle de tração e estabilidade, chave reserva e manual, apoio pé para motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, indicador de combustível, conta giros, iluminação interna, iluminação de caçamba, protetor de caçamba, protetor de carter, grade protetora para vidro traseiro, rodas de aço aro mínimo 15" com calotas, pneus no mínimo aro 15", travas elétricas e vidro elétrico nas 4 portas, retrovisores elétricos, alarme, central multimídia, cintos de segurança 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiro 3 pontos retrateis, comandos de áudio no volante, câmera de ré, sensor de estacionamento, capacidade de carga mínimo 600 kg, freios com sistema abs, faróis em led para neblina, radio am/fm com entrada USB, tapetes, chave de roda, triângulo, pneu estepe, tomada 12v	1	UN	120.296,66	120.296,66
2	37884	Veículo utilitário, 0 km, cabine simples para dois passageiros, cor preta, duas portas, motor com potência mínima de 1.4, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma ré,	1	UN	105.717,66	105.717,66



		capacidade de carga mínimo 500 kg, combustível flex, rodas de ferro ou liga leve com pneus no mínimo aro 14", limpador de para-brisas, dois airbags (motorista e passageiro), freios ABS, para-choque na cor do veículo, suporte para engates na caçamba, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, rádio USB AM/FM com dois alto falantes nas portas, vidros elétricos e travas elétricas nas portas dianteiras, volante com regulagem de altura, acessórios: macaco, chave de roda, triângulo, pneu estepe, tapetes em borracha, grade de proteção no vidro traseiro, cintos de segurança três pontas, chave reserva, capota marítima, protetor de caçamba e tomada 12v				
3	37872	Veículo tipo SUV, 0 km, ano de fabricação/modelo: mínimo 2022/2022; motor: no mínimo 2.4 turbo e intercooler 190cv à diesel; capacidade para no mnimo 7 passageiros; transmissão: automática com no mínimo 6 velocidades; rodas: liga leve aro 18" com estepe; airbags: no mínimo 6 duplo; freio: ABS com disco nas 4 rodas, com sistema de frenagem automática de emergência; bancos de couro; tração 4x4 com sistema seletor eletrônico e reduzida; controle de instabilidade e de tração; vidro, trava e retrovisores elétricos; sensor de estacionamento dianteiro e traseira com câmera de ré; volante com controle de sistema de som; sistema multimídia tela touch no mínimo 7" compatível com USB, AM/FM, conexão bluetooth para celular, integração com smartphone através de android auto e apple CarPlay; cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis (3º fileira); sistema de ar condicionado digital; ar condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto; itens de segurança: chave de roda, macaco, triângulo, manual e chave reserva	1	UN	383.213,33	383.213,33

Nota Explicativa: Em relação à descrição ou unidade de fornecimento dos bens, caso haja eventual divergência entre este termo de referência e o sistema, será considerado da forma que constar neste termo de referência.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada como critério de habilitação, mediante apresentação do rol de documentos a seguir, anexados aos demais documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





6.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca que o proponente pertence.

6.1.1.1. À certidão que não mencionar prazo de validade será atribuído prazo de 3 (três) meses de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

6.1.2. Balanco patrimonial (ativo e passivo), DRE, termo de abertura e de encerramento, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	260	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	1080	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	1085	05.001.04.123.0002.2010	510	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3690	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	3935	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	EA

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.

8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os veículos deverão ser entregues em remessa única, e deverão conter a plotagem com a identificação visual do Município de Candói e o seu respectivo número do controle de frotas, correndo por conta dos FORNECEDOR todos os custos e responsabilidades, inclusive pela coleta destes dados/artes junto ao MUNICÍPIO.



10. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. A ata de registro de preços à ser formalizada, vigorará por 12 (doze) meses.

10.2. O prazo de entrega será de **6 (seis) meses** a contar da solicitação.

10.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, na sede da Prefeitura, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

11. DEVERES DO MUNICÍPIO

11.1. São deveres do MUNICÍPIO:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

11.1.2. Quando solicitado, repassar o modelo da identificação visual e o número do controle de frotas à constar nos veículos

11.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São deveres da CONTRATADA:

12.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

12.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos veículos



12.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários prepostos

12.1.8. Fornecer assistência técnica especializada no Estado do Paraná

12.1.9. Fornecer garantia de fábrica de 12 (doze) meses à contar do recebimento definitivo

12.1.10. Dentro do prazo de garantia, caso o veículo apresente algum problema, a CONTRATADA deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta da CONTRATADA, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

13.2.2. Não seja novo, zero km, ou possua quaisquer avarias ou defeitos ou não esteja acompanhado de seu manual de fábrica.

13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2. A CONTRATADA deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

14.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

14.2.3. Dados bancários para depósito.



14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua situação regular.

14.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DO REAJUSTE

15.1. Considerando a natureza do objeto, e a impossibilidade de prorrogação do contrato à ser firmado, os preços são fixos e irremovíveis, senão para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro através da revisão contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.





17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

18.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

18.1.2. Apresentar documentação falsa

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

18.1.6. Não mantiver a proposta

18.1.7. Cometer fraude fiscal

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações supra dispostas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do licitante

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. A multa não impede o cancelamento do seu registro de preço e/ou rescisão do contrato.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Candói, em 19 de maio de 2022.

Aldoino Goldoni Filho
Prefeito

Thainá Matos de Souza
Responsável pela Secretaria de Assistência Social

Evandro Cappelli Wachtel
Secretário de Finanças

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5FD-2D8F-99EC-D095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 20/05/2022 10:57:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAINÁ MATOS DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-31) em 20/05/2022 13:59:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO CAPPELLI WACHTEL (CPF 045.XXX.XXX-67) em 20/05/2022 14:04:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/D5FD-2D8F-99EC-D095>

Proc. Administrativo 3- 2.020/2022

De: Rodrigo M. - ED

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 20/05/2022 às 14:11:02

Exmo. Sr. Prefeito,

Remeto os autos para vossa apreciação e deliberação quanto ao prosseguimento do processo, bem como, se for o caso, a indicação da modalidade à ser adotada.

At.te

—

Rodrigo Miss

Setor de Licitações - Pregoeiro

Proc. Administrativo 4- 2.020/2022

De: Aldoino F. - GP

Para: ED - Editais

Data: 20/05/2022 às 14:39:41

Setores envolvidos:

GP, SEFIN, SAS, ED

Aquisição de veículos

DESPACHO

Determino o prosseguimento do processo licitatório via pregão eletrônico.

—

Aldoino Goldoni Filho

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C58B-CA67-DB0B-912D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 20/05/2022 14:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/C58B-CA67-DB0B-912D>

Proc. Administrativo 5- 2.020/2022

De: Rodrigo M. - ED

Para: ED - Editais

Data: 20/05/2022 às 14:49:36

—

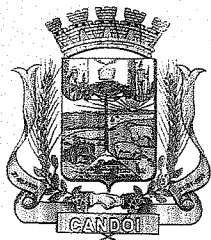
Rodrigo Miss

Setor de Licitações - Pregoeiro

Anexos:

minuta_edital_proc_2020_2_.pdf

portaria_159_2022_nomeacao_pregoeiro.pdf



PORTARIA Nº 159/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Oficiais do Município e equipe de Apoio, com os servidores que menciona:

PREGOEIRO - PRESENCIAL:

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – CPF: 052.899.169-89

PREGOEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO:

RODRIGO MISS – CPF: 048.869.969-06

EQUIPE DE APOIO:

ELISANGELA PERIN – CPF: 035.411.179-58

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – CPF: 059.859.129-06

VILSON DE LIMA – CPF: 037.610.409-03

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA – CPF: 064.466.009-09

JOCIEL DE JESUS FRANÇA – CPF: 056.994.849-57

LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO – CPF: 112.156.519-02

Art. 2º. Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


Aldoíno Goldoni Filho
Prefeito

FRB/RH

Publicado no Dom IPR
Nº 2428
De 07/01/2022
Resp. Anna



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022
PROCESSO Nº 2.020/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 330/2020 e 002/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

... de de 2022 às 8h30min.

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói-PR.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a aquisição de veículos tipo utilitário e SUV para manutenção da frota municipal.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. A sessão pública será realizada via internet através do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a ser dirigido por Pregoeiro nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.candoi.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

2.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no diário oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp.

www.candoi.pr.gov.br



2.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos.

3.2. A impugnação ou esclarecimento deverá ser protocolado via protocolo eletrônico acessível pelo site oficial do Município, presencialmente no Setor de Protocolo, ou via e-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis contados da data de conhecimento.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.2. O direito ao tratamento diferenciado previsto neste edital, e à disputa nos objetos com cotas de até 25% ou dos exclusivos para ME/EPP, somente serão concedidos aos licitantes enquadradas como ME/EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, desde que, ao cadastrar sua proposta no sistema do pregão eletrônico, marque a opção que se enquadra nesta condição, e, apresente declaração firmada nos termos do modelo constante do anexo IV deste edital.



4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas.

4.4. Não poderá participar da licitação quem estiver sob falência, concordata, ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, inclusive pelas vedações do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar desta licitação os interessados deverão se credenciar no SICAF e no sistema de licitações eletrônicas utilizada pelo Município, que neste caso é o “Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>”.

5.2. O licitante responsável único pelo credenciamento e a sua manutenção no sistema, devendo manter seus dados sempre atualizados.

5.3. O sistema do eletrônico é mantido pelo Governo Federal, e não possui custo nenhum ao licitante.

5.4. O licitante será responsável por todas os atos praticados no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Os proponentes desta licitação sujeitam-se integralmente aos termos e condições de uso do sistema.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico concomitantemente com os documentos de habilitação.

6.2. O prazo limite para cadastramento das propostas fixado no preâmbulo deste edital será encerrado automaticamente pelo sistema, portanto, neste prazo os licitantes poderão cadastrar, incluir, alterar ou excluir a proposta e os documentos de habilitação, entretanto, após o prazo não caberá desistência da proposta cadastrada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. A apresentação de proposta de preços ocorrerá em duas etapas:

6.3.1. **A primeira etapa** consiste no cadastramento de sua oferta inicial no sistema, com os quais a fase de lances será iniciada, indicando a descrição do objeto, o seu preço unitário e total com no máximo duas casas decimais, a marca e modelo do veículo.

NOTA EXPLICATIVA:

1) Durante a fase de lances é vedado a identificação dos participantes, portanto, ao cadastrar a proposta, não colocar nenhuma informação no campo descrição que possa identificar o proponente antes do término dos lances.



6.3.1.1. O cadastro da proposta, independente de declaração expressa, implica automaticamente na declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

6.3.1.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame.

6.3.1.1.2. Que a proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação

6.3.1.1.3. Que o prazo de entrega é de 6 (seis) meses

6.3.1.1.4. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega

6.3.1.1.5. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.2. **A segunda etapa** consiste na apresentação da proposta escrita, no campo “meus anexos” do sistema eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.2.1. A proposta deverá ser somente referente aos objetos que o licitante se classificar em primeiro lugar, e nela deverá constar as informações deste pregão, a identificação e contato do licitante, a relação dos objetos na mesma ordem que constam no termo de referência, a quantidade, unidade de medida, a marca e modelo idêntico ao cadastrado no sistema, o preço adequado ao último lance ou valor negociado, o valor global da proposta expresso em numeral e por extenso, a data, identificação e assinatura do responsável legal.

6.4. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração e não implique nulidade do procedimento.

6.5. Serão desclassificadas:

6.5.1. As propostas que não atendam às exigências deste edital

6.5.2. As propostas que não constem a marca ou modelo do veículo

6.5.3. As propostas de objetos incompatíveis com àquele especificado no termo de referência deste edital

6.5.4. As propostas que, após os lances, sejam superiores ao valor máximo aceitável para contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme fixado no preâmbulo deste edital, de modo que somente será verificada pelo Pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

7.1.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.1.2. Os documentos deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante.

7.1.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.1.4. Os documentos anexados no sistema para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante, salvo aqueles que possuírem autenticação online, e que por sua vez terão sua aceitação condicionada a verificação por parte do Pregoeiro.

7.1.5. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 3 (três) meses de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.6. A anexação de documentos falsos, falsificados, inverídicos ou outras condições que não reflitam a veracidade das reais informações e condições pertinentes ao licitante, o sujeitarão às penalidades previstas neste edital e Lei.

7.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.8. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF



7.2.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE/PR

7.2.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Os licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.4.1. Habilitação jurídica:

7.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

7.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

7.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

7.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

7.4.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca pertencente ao proponente

7.4.3.1.1. À certidão que não mencionar prazo de validade será atribuído prazo de 3 (três) meses de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.4.3.2. Balanço patrimonial (ativo e passivo), DRE, termo de abertura e de encerramento, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente.

7.4.4. **Qualificação Técnica:**

7.4.4.1. Declaração unificada (anexo IV).

7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



7.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante** durante a fase dos lances.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. No país

8.18.2. Por empresas brasileiras

8.18.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país

8.18.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Caso o objeto seja exclusivo para disputa entre ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será concedido a margem de preferência de até 10% (dez por cento), primeiramente às empresas localizadas no Município de Candói/PR e não havendo, estender-se-á ao demais localizados no âmbito regional, em conformidade com o art. 48, § 3º da LC 123/2006, objetivando assim, incentivar as ME/EPP locais e consequentemente a promoção do desenvolvimento econômico e social da região geoeconômica onde está inserido o Município de Candói.

8.20.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de empresa localizada no Município de Candói, será verificada a existência de outras, de até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada, e, nessa condição, será declarado vencedora a melhor proposta da empresa sediada no Município de Candói, e não havendo, será verificado no âmbito regional.

8.20.2. Não havendo nenhuma proposta nas condições anteriores, o vencedor será àquele preliminarmente classificado em primeiro lugar, independentemente de sua localização.

Nota Explicativa: Conforme Decreto Municipal 070/2017, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar LC 123/2006, considera-se:

Âmbito Local: Limites geográficos do Município de Candói (PR).

Âmbito Regional: Limites geográficos da 29ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES, composta pelos seguintes municípios: Turvo, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond.



8.21. Caso o objeto não seja exclusivo para disputa entre ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.23. Na hipótese do objeto referir-se à cota reservada para ME/EPP, será observado os seguintes procedimentos:

8.23.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal desde que tenha cadastrado a proposta para a cota, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



8.23.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.23.3. Será dada a prioridade de contratação das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não corresponda ao objeto descrito no termo de referência.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. O Pregoeiro poderá notificar o licitante para enviar documento complementar visa sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.5. A decisão será publicada no sistema eletrônico e no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados pelo “chat” do sistema para acompanhar a sessão reaberta.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. A convocação será feita via ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal 138/2021.

13.2. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Na assinatura do contrato, será exigido a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. As regras da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constam fixados no termo de referência (anexo I deste edital).

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações das partes contratantes constam fixadas no termo de referência (anexo I deste edital).



17. DO PAGAMENTO

17.1. As disposições sobre o pagamento estão fixadas no termo de referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As sanções administrativas estão fixadas no termo de referência do edital.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no portal da transparência do Município acessível no site www.candoi.pr.gov.br e no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



20.10. Este edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência do Município acessível no site www.candoi.pr.gov.br, bem como no sistema eletrônico de compras acessível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também permanecerá no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 17h00min, com vistas franqueada aos interessados.

20.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.11.1. ANEXO I - Termo de referência
- 20.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta comercial
- 20.11.3. ANEXO III - Minuta do contrato
- 20.11.4. ANEXO IV - Declaração unificada.

Candói, 20 de maio de 2022.

Rodrigo Miss
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cidade/UF, ___ de _____ de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Candói – Estado do Paraná
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022
PROCESSO Nº 2.020/2022

Prezados Srs.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____ neste ato representada por _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Candói, em estrito cumprimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº ___/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do produto	Marca/ Modelo	Qtde	Un	Preço	Total

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(dados bancários)

(indicação e qualificação do responsável pela assinatura do contrato)

Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador (neste caso encaminhar procuração)



**ANEXO III - MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022
PROCESSO Nº 2.020/2022
CONTRATO Nº ___/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de veículos tipo utilitário e SUV para manutenção da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS**

2.1. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº ___/2022, Processo nº 2.020/2022 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor deste contrato importa em R\$ _____ (_____).

3.2. A CONTRATADA será remunerada conforme preços unitários oferecidos na sessão de licitação conforme a seguir:

3.3. As despesas decorrentes da contratação, terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas fontes de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	260	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	1080	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E



2022	1085	05.001.04.123.0002.2010	510	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3690	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	3935	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	EA

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega é de no máximo **6 (seis) meses**, contados da solicitação formal.

4.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, na sede da Prefeitura, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

CLÁUSULA QUINTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será garantida nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993 mediante requerimento da CONTRATADA instruído de planilhas de custos e das notas fiscais ou documentos equivalente que demonstrem o desequilíbrio da avença.

5.2. Considerando a natureza do objeto, o prazo de vigência do contrato e a impossibilidade prorrogação, o contrato não poderá ser reajustado por índice de inflação.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue em remessa única, e deverá conter a plotagem com a identificação visual do Município de Candói e o seu respectivo número do controle de frotas, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e responsabilidades, inclusive pela coleta destes dados/artes junto ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

7.1.2. Quando solicitado, repassar o modelo da identificação visual e o número do controle de frotas à constar nos veículos

7.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo



7.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

7.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital da licitação

8.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

8.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

8.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

8.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

8.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento do veículo

8.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos

8.1.8. Fornecer assistência técnica especializada no Estado do Paraná

8.1.9. Fornecer garantia de fábrica de 12 (doze) meses à contar do recebimento definitivo

8.1.10. Dentro do prazo de garantia, caso o veículo apresente algum problema, a CONTRATADA deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta da CONTRATADA, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

CLÁUSULA NONA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência do edital.



9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

9.2.2. Não seja novo, zero km, ou possua quaisquer avarias ou defeitos ou não esteja acompanhado de seu manual de fábrica.

9.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. A CONTRATADA deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

11.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

11.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

11.2.3. Dados bancários para depósito.

11.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

11.4. O pagamento será via transferência bancária em conta corrente, desembolsado em parcela única, pago até o dia 15 do mês subsequente a entrega.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal deste contrato é a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

14.2. Os bens e serviços serão recebidos pela comissão de recebimento nomeados para esta finalidade.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:



15.2.1. Fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento do MUNICÍPIO, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos

15.2.2. Reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados

15.3. Na ocorrência de rescisão provocada pela CONTRATADA, poderá a MUNICÍPIO aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do total à executar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SANSÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, quem:

16.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

16.1.2. Apresentar documentação falsa

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.6. Não manter a proposta

16.1.7. Cometer fraude fiscal

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações supra dispostas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do licitante

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido pelos prejuízos causados.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento do seu registro de preço ou rescisão do contrato.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução deste contrato, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.



17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, a CONTRATADA poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato

18.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.1.5. “Prática obstrutiva”:



18.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista

18.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2. O MUNICÍPIO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

18.3. A CONTRATADA concorda e autoriza o MUNICÍPIO inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado na imprensa oficial do Município de Candói/PR (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói, de de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

--	--



NOME CPF	NOME CPF
---------------------------------------	---------------------------------------

MINUTA

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022

PROCESSO Nº 2.020/2022

OBJETO: Aquisição de veículos tipo utilitário e SUV para manutenção da frota municipal.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal subscrito:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Candói/PR ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Declara, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA** como sócio ou dirigente da empresa, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou de autoridade ligada à contratação, na entidade licitante.

6) Declara, que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) (informar CPF e qualificação. Se for procurador, encaminhar anexo a procuração).

7) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a ata de**

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



registro de preços, contrato, requisições de compra, notificações, citações e etc. sejam encaminhados para o endereço seguinte, produzindo total validade jurídica:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaro também estar ciente do disposto na Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial o art. 8º, inciso II, qual consta disponível para consulta no site oficial do Município acessível no seguinte endereço eletrônico: <http://candoi.pr.gov.br>.

..... de de 2022.

Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador (neste caso encaminhar procuração)

Proc. Administrativo 6- 2.020/2022

De: Rodrigo M. - ED

Para: GP-PG - Procuradoria Geral

Data: 20/05/2022 às 14:51:40

Prezado Dr. [Ricardo Stoiani Nercolini - GP-PC](#),

Remeto os autos para vossa apreciação, e manifestação jurídica referente a fase interna do Pregão.

At.te

—

Rodrigo Miss

Setor de Licitações - Pregoeiro

Ofício 372/2022

De: Rodrigo M. - CT

Para: Kamylla Gentila Tomazelli

Data: 20/05/2022 às 16:32:58

Prezada Sra.

Notificamos a empresa ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, na pessoa da Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, para que no prazo máximo de cinco dias, assine digitalmente via sistema de gestão digital de documentos do Município (1Doc), o contrato 047/2022 que encaminho em anexo, sob pena de perda do direito de contratação e aplicação de outras penalidades cabíveis.

At.te

—

Rodrigo Miss

Setor de Licitações - Pregoeiro

Anexos:

cto_047_2022.pdf



CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 1.904/2022
CONTRATO Nº 047/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede social na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, CEP 85.801-040, Cascavel-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela, Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 043.680.279-14, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.009.609-7 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Afonso Pena, nº 1660, apto. 701, Centro, CEP 85.812-100, Cascavel-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição emergencial de medicamentos, para cumprimento de mandado judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato vincula-se ao edital da Dispensa de Licitação nº 014/2022, Processo 1.904/2022 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor deste contrato importa em **R\$ 16.536,60** (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

3.2. A CONTRATADA será remunerada conforme preços unitários oferecidos na sessão da licitação conforme a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	COLESTIRAMINA, DOSAGEM: 4G, APRESENTAÇÃO: PÓ, ENVELOPE.	UN	1.800	9,18	16.524,00
1	2	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, CÁPSULA	CPS	15	0,84	12,60



3.3. As despesas decorrentes da contratação, terão suporte nos créditos orçamentários com fonte de recursos próprios, consignadas na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de **6 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

4.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

4.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

CLÁUSULA QUINTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será garantida nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993 mediante requerimento da CONTRATADA instruído de planilhas de custos e das notas fiscais ou documentos equivalente que demonstrem o desequilíbrio da avença.

5.2. Considerando a natureza do objeto, a vigência do contrato e a impossibilidade de prorrogação do seu prazo, o valor não poderá ser reajustado por índices de inflação.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os medicamentos serão solicitados em remessa única.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

7.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo



7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

7.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste contrato.

7.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital da licitação

8.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

8.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução deste contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

8.1.4. Indenizar a CONTRATADA ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

8.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

8.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste contrato

8.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

8.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

8.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

8.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

8.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"



8.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

8.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

CLÁUSULA NONA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e da proposta

9.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

9.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

9.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do instrumento contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

www.candoi.pr.gov.br



DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. A CONTRATADA deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

11.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

11.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

11.2.3. Dados bancários para depósito.

11.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

11.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

11.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

11.4. O pagamento será via transferência bancária em conta corrente, desembolsado em parcela única, pago até o dia 15 do mês subsequente a entrega.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal deste contrato é a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

14.2. Os bens e serviços serão recebidos pela comissão de recebimento nomeados para esta finalidade.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:

15.2.1. Fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento do MUNICÍPIO, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos

15.2.2. Reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados

15.3. Na ocorrência de rescisão provocada pela CONTRATADA, poderá a MUNICÍPIO aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do total à executar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SANSÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, quem:

16.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

16.1.2. Apresentar documentação falsa

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente



16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.6. Não manter a proposta

16.1.7. Cometer fraude fiscal

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações supra dispostas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa de até 10% (trinta por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do licitante

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido pelos prejuízos causados.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento do seu registro de preço e/ou rescisão do contrato.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução deste contrato, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação



de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, a CONTRATADA poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato

18.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.1.5. “Prática obstrutiva”:

18.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista

18.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2. O MUNICÍPIO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

18.3. A CONTRATADA concorda e autoriza o MUNICÍPIO inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO



19.1. Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado na imprensa oficial do Município de Candói/PR (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói, 20 de maio de 2022

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
--	---

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA CPF 059.859.129-06
---	---

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Proc. Administrativo 7- 2.020/2022

De: Ricardo N. - GP-PG

Para: -

Data: 23/05/2022 às 09:19:53

—
Ricardo Stoiani Nercolini

OAB/PR 45427

Anexos:

Parecer_Preliminar_Pregao_Eletronico_utilitario_e_SUV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Stoiani Nercolini	23/05/2022 09:20:05	1Doc RICARDO STOIANI NERCOLINI CPF 039.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3359-4E3B-8371-F52A**



PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo nº 2020/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item

Trata-se de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, **objetivando a aquisição de veículos tipo utilitário e SUV para manutenção da frota municipal**, conforme requisições preliminares das secretarias competentes. O presente certame será regido pela Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2000, **Decreto 10.024/2019 – quando os recursos para a contratação forem provenientes de transferências voluntárias da União** – que regulamentam a modalidade do Pregão, subsidiados pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123/06 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, conforme demais especificações contidas no edital.

A Lei Nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 e suas alterações objetiva:

a) o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis; b) a ampliação da competitividade; c) a obediência aos princípios cardeais da licitação – legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, probidade administrativa, economicidade, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço,

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





seletividade e comparação objeto das propostas; d) a obtenção do menor preço ou das melhores condições para a Administração.

Para fins do Pregão, modalidade escolhida para realização da licitação referida em epígrafe, considera-se como sendo bens e serviços comuns aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520/2002).

A disposição sobre “bens e serviços comuns” está regulamentada pelos Decretos nº 3.555/2000; Decreto nº 3.693/2000; Decreto nº 3784/2001; e Decreto 10.024/2019 (Art. 3º, II).

Os requisitos do edital como definição do objeto, orçamento prévio, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme exigência do artigo 14 da Lei Nº 8.666/93, foram rigorosamente cumpridos.

No caso, o processo se encontra regular. Estando devidamente protocolado, autuado, numerado e rubricado, contém a indicação do objeto e do recurso próprio para a despesa, de acordo com o preceituado no artigo 38 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

Na modalidade Pregão prevista na Lei Nº 10.520/2002 é expressa a exigência de 3 (três) propostas, no mínimo, requisito que também fora atendido.

Pelo procedimento foi justificado o Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando **a aquisição de veículos tipo utilitário e SUV para manutenção da frota municipal** – objeto do certame – os critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas contratuais com fixação de prazos, designação de pregoeiro e equipe de apoio, culminando com o parecer, que tem nesta fase, o condão de verificar a legalidade do edital.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



O processo teve seu trâmite regular, com a Requisição Preliminar proveniente da secretaria competente, contendo o objeto do certame, orçamentos, além das informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

É o parecer, à superior consideração.

Candói, 23 de maio de 2022

Ricardo Stoiani Nercolini

OAB/PR. 45.427

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3359-4E3B-8371-F52A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO STOIANI NERCOLINI (CPF 039.XXX.XXX-07) em 23/05/2022 09:20:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/3359-4E3B-8371-F52A>

Proc. Administrativo 8- 2.020/2022

De: Rodrigo M. - ED

Para: ED - Editais

Data: 23/05/2022 às 09:51:04

—
Rodrigo Miss

Setor de Licitações - Pregoeiro

Anexos:

edital_pe_054_2022_proc_2020.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Miss	23/05/2022 09:51:48	1Doc RODRIGO MISS CPF 048.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **613D-552B-9EF3-B3E0**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 PROCESSO Nº 2.020/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 330/2020 e 002/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 de junho de 2022 às 8h30min.

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói-PR.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a aquisição de veículos tipo utilitário e SUV para manutenção da frota municipal.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. A sessão pública será realizada via internet através do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a ser dirigido por Pregoeiro nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.candoi.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

2.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no diário oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





2.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos.

3.2. A impugnação ou esclarecimento deverá ser protocolado via protocolo eletrônico acessível pelo site oficial do Município, presencialmente no Setor de Protocolo, ou via e-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis contados da data de conhecimento.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.2. O direito ao tratamento diferenciado previsto neste edital, e à disputa nos objetos com cotas de até 25% ou dos exclusivos para ME/EPP, somente serão concedidos aos licitantes enquadradas como ME/EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, desde que, ao cadastrar sua proposta no sistema do pregão eletrônico, marque a opção que se enquadra nesta condição, e, apresente declaração firmada nos termos do modelo constante do anexo IV deste edital.



4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas.

4.4. Não poderá participar da licitação quem estiver sob falência, concordata, ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, inclusive pelas vedações do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar desta licitação os interessados deverão se credenciar no SICAF e no sistema de licitações eletrônicas utilizada pelo Município, que neste caso é o “Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>”.

5.2. O licitante responsável único pelo credenciamento e a sua manutenção no sistema, devendo manter seus dados sempre atualizados.

5.3. O sistema do eletrônico é mantido pelo Governo Federal, e não possui custo nenhum ao licitante.

5.4. O licitante será responsável por todas os atos praticados no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Os proponentes desta licitação sujeitam-se integralmente aos termos e condições de uso do sistema.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico concomitantemente com os documentos de habilitação.

6.2. O prazo limite para cadastramento das propostas fixado no preâmbulo deste edital será encerrado automaticamente pelo sistema, portanto, neste prazo os licitantes poderão cadastrar, incluir, alterar ou excluir a proposta e os documentos de habilitação, entretanto, após o prazo não caberá desistência da proposta cadastrada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. A apresentação de proposta de preços ocorrerá em duas etapas:

6.3.1. **A primeira etapa** consiste no cadastramento de sua oferta inicial no sistema, com os quais a fase de lances será iniciada, indicando a descrição do objeto, o seu preço unitário e total com no máximo duas casas decimais, a marca e modelo do veículo.

NOTA EXPLICATIVA:

1) Durante a fase de lances é vedado a identificação dos participantes, portanto, ao cadastrar a proposta, não colocar nenhuma informação no campo descrição que possa identificar o proponente antes do término dos lances.



6.3.1.1. O cadastro da proposta, independente de declaração expressa, implica automaticamente na declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

6.3.1.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame.

6.3.1.1.2. Que a proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação

6.3.1.1.3. Que o prazo de entrega é de 6 (seis) meses

6.3.1.1.4. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega

6.3.1.1.5. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.2. **A segunda etapa** consiste na apresentação da proposta escrita, no campo “meus anexos” do sistema eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.2.1. A proposta deverá ser somente referente aos objetos que o licitante se classificar em primeiro lugar, e nela deverá constar as informações deste pregão, a identificação e contato do licitante, a relação dos objetos na mesma ordem que constam no termo de referência, a quantidade, unidade de medida, a marca e modelo idêntico ao cadastrado no sistema, o preço adequado ao último lance ou valor negociado, o valor global da proposta expresso em numeral e por extenso, a data, identificação e assinatura do responsável legal.

6.4. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração e não implique nulidade do procedimento.

6.5. Serão desclassificadas:

6.5.1. As propostas que não atendam às exigências deste edital

6.5.2. As propostas que não constem a marca ou modelo do veículo

6.5.3. As propostas de objetos incompatíveis com àquele especificado no termo de referência deste edital

6.5.4. As propostas que, após os lances, sejam superiores ao valor máximo aceitável para contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.





7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme fixado no preâmbulo deste edital, de modo que somente será verificada pelo Pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

7.1.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.1.2. Os documentos deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante.

7.1.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.1.4. Os documentos anexados no sistema para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante, salvo aqueles que possuírem autenticação online, e que por sua vez terão sua aceitação condicionada a verificação por parte do Pregoeiro.

7.1.5. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 3 (três) meses de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.6. A anexação de documentos falsos, falsificados, inverídicos ou outras condições que não reflitam a veracidade das reais informações e condições pertinentes ao licitante, o sujeitarão às penalidades previstas neste edital e Lei.

7.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.8. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF





7.2.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE/PR

7.2.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Os licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.4.1. Habilitação jurídica:

7.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.1.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

7.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

7.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

7.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

7.4.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca pertencente ao proponente

7.4.3.1.1. À certidão que não mencionar prazo de validade será atribuído prazo de 3 (três) meses de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.4.3.2. Balanço patrimonial (ativo e passivo), DRE, termo de abertura e de encerramento, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente.

7.4.4. **Qualificação Técnica:**

7.4.4.1. Declaração unificada (anexo IV).

7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





7.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante** durante a fase dos lances.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. No país

8.18.2. Por empresas brasileiras

8.18.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país

8.18.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Caso o objeto seja exclusivo para disputa entre ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será concedido a margem de preferência de até 10% (dez por cento), primeiramente às empresas localizadas no Município de Candói/PR e não havendo, estender-se-á ao demais localizados no âmbito regional, em conformidade com o art. 48, § 3º da LC 123/2006, objetivando assim, incentivar as ME/EPP locais e consequentemente a promoção do desenvolvimento econômico e social da região geoeconômica onde está inserido o Município de Candói.

8.20.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de empresa localizada no Município de Candói, será verificada a existência de outras, de até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada, e, nessa condição, será declarado vencedora a melhor proposta da empresa sediada no Município de Candói, e não havendo, será verificado no âmbito regional.

8.20.2. Não havendo nenhuma proposta nas condições anteriores, o vencedor será àquele preliminarmente classificado em primeiro lugar, independentemente de sua localização.

Nota Explicativa: Conforme Decreto Municipal 070/2017, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar LC 123/2006, considera-se:

Âmbito Local: Limites geográficos do Município de Candói (PR).

Âmbito Regional: Limites geográficos da 29ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES, composta pelos seguintes municípios: Turvo, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond.



8.21. Caso o objeto não seja exclusivo para disputa entre ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.23. Na hipótese do objeto referir-se à cota reservada para ME/EPP, será observado os seguintes procedimentos:

8.23.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal desde que tenha cadastrado a proposta para a cota, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.





8.23.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.23.3. Será dada a prioridade de contratação das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não corresponda ao objeto descrito no termo de referência.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. O Pregoeiro poderá notificar o licitante para enviar documento complementar visa sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.5. A decisão será publicada no sistema eletrônico e no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados pelo “chat” do sistema para acompanhar a sessão reaberta.





12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. A convocação será feita via ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal 138/2021.

13.2. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Na assinatura do contrato, será exigido a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. As regras da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constam fixados no termo de referência (anexo I deste edital).

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações das partes contratantes constam fixadas no termo de referência (anexo I deste edital).



17. DO PAGAMENTO

17.1. As disposições sobre o pagamento estão fixadas no termo de referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As sanções administrativas estão fixadas no termo de referência do edital.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no portal da transparência do Município acessível no site www.candoi.pr.gov.br e no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





20.10. Este edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência do Município acessível no site www.candoi.pr.gov.br, bem como no sistema eletrônico de compras acessível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também permanecerá no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 17h00min, com vistas franqueada aos interessados.

20.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.11.1. ANEXO I - Termo de referência
- 20.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta comercial
- 20.11.3. ANEXO III - Minuta do contrato
- 20.11.4. ANEXO IV - Declaração unificada.

Candói, 20 de maio de 2022.

Rodrigo Miss
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cidade/UF, ___ de _____ de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Candói – Estado do Paraná
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO Nº 2.020/2022

Prezados Srs.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____ neste ato representada por _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Candói, em estrito cumprimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do produto	Marca/ Modelo	Qtde	Un	Preço	Total

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____).

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(dados bancários)

(indicação e qualificação do responsável pela assinatura do contrato)

Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador (neste caso encaminhar procuração)





ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO Nº 2.020/2022
CONTRATO Nº __/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de veículos tipo utilitário e SUV para manutenção da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, Processo nº 2.020/2022 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor deste contrato importa em R\$ _____ (_____).

3.2. A CONTRATADA será remunerada conforme preços unitários oferecidos na sessão da licitação conforme a seguir:

.....
3.3. As despesas decorrentes da contratação, terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas fontes de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	260	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	1080	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





2022	1085	05.001.04.123.0002.2010	510	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3690	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	3935	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	EA

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega é de no máximo **6 (seis) meses**, contados da solicitação formal.

4.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, na sede da Prefeitura, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

CLÁUSULA QUINTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será garantida nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993 mediante requerimento da CONTRATADA instruído de planilhas de custos e das notas fiscais ou documentos equivalente que demonstrem o desequilíbrio da avença.

5.2. Considerando a natureza do objeto, o prazo de vigência do contrato e a impossibilidade prorrogação, o contrato não poderá ser reajustado por índice de inflação.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue em remessa única, e deverá conter a plotagem com a identificação visual do Município de Candói e o seu respectivo número do controle de frotas, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e responsabilidades, inclusive pela coleta destes dados/artes junto ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

7.1.2. Quando solicitado, repassar o modelo da identificação visual e o número do controle de frotas à constar nos veículos

7.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





7.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

7.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital da licitação

8.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

8.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

8.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

8.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

8.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento do veículo

8.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos

8.1.8. Fornecer assistência técnica especializada no Estado do Paraná

8.1.9. Fornecer garantia de fábrica de 12 (doze) meses à contar do recebimento definitivo

8.1.10. Dentro do prazo de garantia, caso o veículo apresente algum problema, a CONTRATADA deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá deslocá-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta da CONTRATADA, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

CLÁUSULA NONA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência do edital.





9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

9.2.2. Não seja novo, zero km, ou possua quaisquer avarias ou defeitos ou não esteja acompanhado de seu manual de fábrica.

9.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. A CONTRATADA deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

11.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

11.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

11.2.3. Dados bancários para depósito.

11.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

11.4. O pagamento será via transferência bancária em conta corrente, desembolsado em parcela única, pago até o dia 15 do mês subsequente a entrega.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal deste contrato é a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

14.2. Os bens e serviços serão recebidos pela comissão de recebimento nomeados para esta finalidade.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:





15.2.1. Fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento do MUNICÍPIO, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos

15.2.2. Reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados

15.3. Na ocorrência de rescisão provocada pela CONTRATADA, poderá a MUNICÍPIO aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do total à executar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, quem:

16.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

16.1.2. Apresentar documentação falsa

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.6. Não mantiver a proposta

16.1.7. Cometer fraude fiscal

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações supra dispostas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do licitante

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido pelos prejuízos causados.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento do seu registro de preço ou rescisão do contrato.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução deste contrato, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.



17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, a CONTRATADA poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato

18.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.1.5. “Prática obstrutiva”:





18.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista

18.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2. O MUNICÍPIO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

18.3. A CONTRATADA concorda e autoriza o MUNICÍPIO inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado na imprensa oficial do Município de Candói/PR (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói, de de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

--	--





NOME CPF	NOME CPF
---------------------------------------	---------------------------------------

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

PROCESSO Nº 2.020/2022

OBJETO: Aquisição de veículos tipo utilitário e SUV para manutenção da frota municipal.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal subscrito:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Candói/PR ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Declara, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA** como sócio ou dirigente da empresa, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou de autoridade ligada à contratação, na entidade licitante.

6) Declara, que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) (informar CPF e qualificação. Se for procurador, encaminhar anexo a procuração).

7) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a ata de**

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





registro de preços, contrato, requisições de compra, notificações, citações e etc. sejam encaminhados para o endereço seguinte, produzindo total validade jurídica:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaro também estar ciente do disposto na Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial o art. 8º, inciso II, qual consta disponível para consulta no site oficial do Município acessível no seguinte endereço eletrônico: <http://candoi.pr.gov.br>.

..... dede 2022.

Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador (neste caso encaminhar procuração)

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 613D-552B-9EF3-B3E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MISS (CPF 048.XXX.XXX-06) em 23/05/2022 09:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/613D-552B-9EF3-B3E0>

Proc. Administrativo 9- 2.020/2022

De: Rodrigo M. - ED

Para: PREG - Pregoeiro

Data: 23/05/2022 às 11:22:32

—
Rodrigo Miss

Setor de Licitações - Pregoeiro

Anexos:

aviso_pe_054_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Miss	23/05/2022 11:22:44	1Doc RODRIGO MISS CPF 048.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2025-3BE4-BCB3-FEC4**



**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO Nº 2.020/2022**

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 054/2022, Processo Administrativo nº 2.020/2022, cujo objeto é a **“Aquisição de veículos tipo utilitário e SUV para manutenção da frota municipal”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 de junho de 2022 às 8h30min.

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 23 de maio de 2022.

Rodrigo Miss

Pregoeiro

Portaria nº 159/2022

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2025-3BE4-BCB3-FEC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MISS (CPF 048.XXX.XXX-06) em 23/05/2022 11:22:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/2025-3BE4-BCB3-FEC4>

Proc. Administrativo 10- 2.020/2022

De: Lucimara S. - PREG

Para: PREG - Pregoeiro

Data: 24/05/2022 às 09:24:43

—
Lucimara Pinheiro da Silva
Assessora Técnica

Anexos:

Public_aviso_lct.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 PROCESSO Nº 2.020/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 054/2022, Processo Administrativo nº 2.020/2022, cujo objeto é a “**Aquisição de veículos tipo utilitário e SUV para manutenção da frota municipal**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 de junho de 2022 às 8h30min.

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
(<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 23 de maio de 2022.

RODRIGO MISS

Pregoeiro

Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FE671C83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/05/2022. Edição 2524

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>